



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

035/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

(***)

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO "POR ITEM"

SERVIÇO/FORNECIMENTO:

FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 14/07/2022

Término: 27/07/2022, às 13:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2022, às 14:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.limacampos.ma.gov.br

LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com **95 (noventa e cinco)**
páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.º 061/2022)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará às **14:00hs, do dia 27/07/2022**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “POR ITEM”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 021/2020, Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital.**

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 7.996.012,65 (sete milhões novecentos e noventa seis mil doze reais e sessenta e cinco centavos)**.

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.046 – Manut. da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE: 2.051 – Manut. e Funcionamento da Assistência Farmacêutica
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda serem informadas outras rubricas/dotações orçamentárias, além das previstas no subitem 2.1.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.2.1. Para os ITENS: **111, 142, 158, 216, 270, 555, 560, 600, 629, 631, 633 e 635**, da planilha orçamentária, a participação será aberta a todas as empresas interessadas, pois os referidos itens fazem parte da **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

4.2.2. Para os ITENS: **112, 143, 159, 217, 271, 556, 561, 601, 630, 633, 634 e 636**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois estes itens referem-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

4.2.3. Para os demais ITENS da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos ITENS possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor total do item.

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia dos produtos, número do registro ou inscrição do produto no órgão competente, ou portaria de isenção, referente a cada item ofertado.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, e também, será desclassificado o licitante que não atenda o exigido no preenchimento da proposta de preços;

6.8. Não será aceita a simples referência “conforme edital”, ou menção similar, de acordo com orientação contida nas especificações do fornecimento de material, sob pena de desclassificação da proposta preenchida e enviada em sistema.

6.8.1. A simples referência “conforme edital”, ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o “Edital” citado seja o mesmo do objeto da presente licitação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 60% (sessenta por cento) da média dos preços iniciais ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, o pregoeiro poderá, após consulta ao setor competente da Administração Municipal, em cada caso, realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. O detentor da melhor proposta **poderá** ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto. A amostra será exigida somente nos casos em que o Pregoeiro julgue necessário.

8.6.3.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, quando for o caso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), conforme previsto na Lei 14.195/2021: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados do termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.10.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do “Balanço de Abertura”, é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. (Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: “Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei.”).

9.10.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.1.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.1.6.1. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

9.10.1.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.2. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.3. Deverá ser apresentando junto ao balanço patrimonial, as notas explicativas, conforme previsto na legislação aplicável à matéria.

9.10.4. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.4.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.4.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o(s) item(ns) pertinente(s). O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.11.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item pertinente cotado pela licitante) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, *ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (condição para assinata da ata de registro de preços ou contrato).*

9.11.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa (Certificado de Responsabilidade Técnica), comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados em tal Conselho (registro válido), ou declaração de isenção, se for o caso. *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.11.4. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(de acordo com os item cotados pela licitante).*

9.11.5. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(de acordo com item cotados pela licitante).*

9.11.6. Autorização Especial (AE) para medicamentos especiais do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014. *(documento exigido somente para empresa(s) que cotar(em) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.11.6.1. O documento mencionado no subitem 9.11.6 **somente será exigido** das empresas que cotarem item(ns) sujeito(s) ao controle e autorização especial da ANVISA, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

9.11.7. O Licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Os documentos originais, ou por cópia autenticada, conforme o item 9.4, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento, para dirimir dúvidas, em sede de diligências ou qualquer outra razão, via encomenda expressa ou pessoalmente, para recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

9.21. Quanto aos documentos exigidos conforme legislação da ANVISA, a licitante estará obrigada a apresentar os respectivos documentos caso a mesma apresente cotação (proposta), para item(ns) cuja legislação pertinente assim exija.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

21.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

21.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 21.1, acima.

21.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

21.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

21.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

21.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

21.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

21.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

21.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 21 deste Termo.

21.11. Todas as certidões enumeradas no item 21.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Lima Campos/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, ou Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. JK, S/N, Bairro Centro, Lima Campos-MA, CEP 6572-8000 (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.limacampos.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



26.16.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 11 de julho de 2022.

LIDIANE DE SÁ CURVINA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições de medicamentos, instrumental cirúrgico, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades hospitalares gerenciadas pelo Município que fazem o uso dos medicamentos e produtos para saúde solicitados, posteriormente ao término da vigência das atas de registro de preços do pregão anterior, a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, no que diz respeito ao abastecimento contínuo dos produtos solicitados, irão garantir as ações relacionadas a oferta da assistência à saúde de média complexidade direta ao cidadão que, prevê o fornecimento de medicamentos, insumos, alimentação etc, para as Unidades Hospitalares gerenciadas pelo Município. Informamos que os produtos solicitados fazem parte da Padronização de Medicamentos e Produtos para Saúde, da Rede Hospitalar Pública do Município de Lima Campos/MA, sendo utilizados para o atendimento hospitalar em diversas finalidades terapêuticas como ação no sistema respiratório, cardiovascular, endócrino, digestivo, hormonal, analgésicos, antiinflamatórios etc. Salientamos que as aquisições de medicamentos e produtos para saúde na Rede Hospitalar Municipal são necessárias e fundamentais, pois é a partir destes produtos que as Unidades Hospitalares do Município (hospital municipal e unidades básicas de saúde), realizam os atendimentos, procedimentos e tratamentos de âmbito hospitalar. Ressaltamos ainda que, o consumo dos medicamentos e produtos para saúde ocorre de forma contínua, porém em quantidades variáveis, pois dependem do número de pacientes internados e o caso clínico de cada um, sendo imprescindível o abastecimento regular das unidades hospitalares para atender as demandas de consumo de forma eficiente.

1.2. No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, além das demandas dos consultórios odontológicos e laboratórios, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de **12 meses**, utilizando margem de segurança de 30% a fim de evitar a falta de medicamentos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos.

1.3. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, consumido na Rede Hospitalar Municipal, podem se enquadrar no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos incisos I, II e IV do Art. 3º assim como no Decreto Municipal 20 02 001/2017, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de medicamentos por vencimento.

1.4. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelo hospital municipal e unidades de saúde que fazem o uso destes medicamentos e demais produtos afins, e que estiverem sendo gerenciados pelo Município durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, estando em conformidade com o preconizado nos artigos 3º, § 1º, Inciso I e 15º Inciso IV da Lei 8.666/1993, de modo a majorar a competitividade do certame e a economia de escala.

1.6. Cumpre esclarecer ainda que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende licitar é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde, sem o qual, minimamente as Unidades Básicas de Saúde e Hospital não conseguem operacionalizar atendimentos aos usuários.

1.7. Justifica-se ainda a presente aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista as necessidades e demandas da unidade hospitalar, quanto a intubação e manutenção de pacientes graves internados, objetos estes de suma importância para garantir qualidade no atendimento aos pacientes mais fragilizados pela COVID-19, pois tratam-se de pacientes com acometimento pulmonar grave, idade avançada e ainda outras patologias, o que já gera indicação médica de intubação e ainda, proporcionar condições necessárias para a equipe multidisciplinar, exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento, com o aumento de casos no município, no combate da pandemia mundial da COVID-19 (Coronavírus), para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste município, com presteza, qualidade e eficiência.

1.8. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado e consulta a preços praticados no âmbito da administração pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 7.996.012,65 (sete milhões novecentos e noventa seis mil doze reais e sessenta e cinco centavos).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificações, quantitativos e preços estimados dos produtos:

GRUPO I (MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES)					
Instrumental Cirúrgico			PREÇO MÉDIO R\$		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1.	AFASTADOR DE FARABEUF 10X120MM	PAR	10	R\$ 67,31	R\$ 673,10
2.	AFASTADOR DE FARABEUF 7X100MM	PAR	10	R\$ 59,10	R\$ 591,00
3.	CABO DE BISTURI Nº 4	UND	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
4.	CANETA RECAMIÉ GINECOLÓGICA Nº 01	UND	8	R\$ 295,28	R\$ 2.362,24
5.	CANETA RECAMIÉ GINECOLÓGICA Nº 02	UND	8	R\$ 295,79	R\$ 2.366,32
6.	CANETA RECAMIÉ GINECOLÓGICA Nº 03	UND	8	R\$ 286,73	R\$ 2.293,84
7.	CANETA RECAMIÉ GINECOLÓGICA Nº 04	UND	8	R\$ 284,12	R\$ 2.272,96
8.	CANETA RECAMIÉ GINECOLÓGICA Nº 05	UND	8	R\$ 291,05	R\$ 2.328,40
9.	CANETA RECAMIÉ GINECOLÓGICA Nº 06	UND	8	R\$ 295,65	R\$ 2.365,20
10.	COMADRE INOX 40 x 30cm de 3500ml	UND	10	R\$ 790,25	R\$ 7.902,50
11.	CUBA OVAL MEDIA 40x275x125cm	UND	10	R\$ 117,99	R\$ 1.179,90
12.	CUBA RIM 13X5 CM (500 ML)	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
13.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 01	UND	10	R\$ 139,61	R\$ 1.396,10
14.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 02	UND	8	R\$ 140,68	R\$ 1.125,44
15.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 03	UND	8	R\$ 142,14	R\$ 1.137,12
16.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 04	UND	8	R\$ 160,25	R\$ 1.282,00
17.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 05	UND	8	R\$ 161,51	R\$ 1.292,08
18.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 06	UND	8	R\$ 161,51	R\$ 1.292,08
19.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 07	UND	8	R\$ 187,23	R\$ 1.497,84
20.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 08	UND	8	R\$ 186,91	R\$ 1.495,28
21.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 09	UND	8	R\$ 187,05	R\$ 1.496,40
22.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 10	UND	8	R\$ 206,80	R\$ 1.654,40
23.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 11	UND	8	R\$ 206,80	R\$ 1.654,40
24.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 12	UND	8	R\$ 207,69	R\$ 1.661,52
25.	DILATADOR VELA HEGAR Nº 13	UND	8	R\$ 237,76	R\$ 1.902,08
26.	PINÇA "DENTE DE RATO", 16 CM	UND	10	R\$ 61,90	R\$ 619,00
27.	PINÇA "DENTE DE RATO", 20 CM	UND	10	R\$ 84,73	R\$ 847,30
28.	PINÇA ALLIS, 15 CM	UND	10	R\$ 120,98	R\$ 1.209,80
29.	PINÇA BABCOCK, 16 CM	UND	10	R\$ 243,09	R\$ 2.430,90
30.	PINÇA BACKAUS 13 CM	UND	10	R\$ 124,04	R\$ 1.240,40
31.	PINÇA CHERON 25 CM	UND	10	R\$ 237,20	R\$ 2.372,00
32.	PINÇA COLLIN, CORAÇÃO, 16 CM	UND	10	R\$ 277,19	R\$ 2.771,90
33.	PINÇA CRILLE, CURVA, 16 CM	UND	10	R\$ 119,40	R\$ 1.194,00
34.	PINÇA CRILLE, RETA, 16 CM	UND	10	R\$ 123,73	R\$ 1.237,30
35.	PINÇA DE DISSECÇÃO, 16 CM	UND	10	R\$ 60,18	R\$ 601,80
36.	PINÇA DE DISSECÇÃO, 25 CM	UND	10	R\$ 103,53	R\$ 1.035,30
37.	PINÇA FOERSTER, RETA, COM ESTRIA, 24 CM	UND	10	R\$ 253,63	R\$ 2.536,30
38.	PINÇA HALSTEAD "MOSQUITO", RETA 12CM	UND	10	R\$ 96,45	R\$ 964,50
39.	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	12	R\$ 120,65	R\$ 1.447,80
40.	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UND	12	R\$ 185,59	R\$ 2.227,08
41.	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	UND	12	R\$ 214,17	R\$ 2.570,04
42.	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 16 CM	UND	12	R\$ 155,01	R\$ 1.860,12
43.	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 16 CM	UND	12	R\$ 149,04	R\$ 1.788,48

44.	PINÇA MIXTER, 20 CM	UND	12	R\$ 283,69	R\$ 3.404,28
45.	PINÇA PONZZI RETA PARA COLO UTERINO 25 CM	UND	10	R\$ 229,98	R\$ 2.299,80
46.	PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM	UND	12	R\$ 170,54	R\$ 2.046,48
47.	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM	UND	12	R\$ 164,34	R\$ 1.972,08
48.	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM	UND	12	R\$ 142,21	R\$ 1.706,52
49.	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 20 CM	UND	12	R\$ 175,57	R\$ 2.106,84
50.	TESOURA DE MAYO, RETA, 17 CM	UND	12	R\$ 151,80	R\$ 1.821,60
51.	TESOURA DE METZEMBAUM, CURVA, 18 CM	UND	6	R\$ 166,04	R\$ 996,24
52.	TESOURA DE METZEMBAUM, RETA, 20 CM	UND	6	R\$ 188,50	R\$ 1.131,00
53.	VALVULA DE DOEYN 45X120MM	UND	6	R\$ 690,78	R\$ 4.144,68
Anti-inflamatórios					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
54.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	21.000	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00
55.	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	TUBO	1.200	R\$ 2,94	R\$ 3.528,00
56.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	FRASCO	1.350	R\$ 4,55	R\$ 6.142,50
57.	DEXANETASONA XAROPE 100ML	FRASCO	1.350	R\$ 4,69	R\$ 6.331,50
58.	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP.	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
59.	IBUPOFENO 600 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00
60.	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	12.000	R\$ 3,81	R\$ 45.720,00
61.	NIMESULIDA COMP - 100MG	COMP.	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
62.	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	450	R\$ 4,71	R\$ 2.119,50
63.	PREDNISONA 20 MG	COMP	7.500	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
64.	PREDNISONA 5 MG	COMP	7.500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
Analgésicos, Anti-histamínicos e Expectorantes					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
65.	AMBROXOL CL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	1.100	R\$ 4,89	R\$ 5.379,00
66.	AMBROXOL CL. 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRASCO	1.100	R\$ 4,86	R\$ 5.346,00
67.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
68.	DIPIRONA 500MG	COMP.	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
69.	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	2.500	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00
70.	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRASCO	1.400	R\$ 8,04	R\$ 11.256,00
71.	LORATADINA 10 MG	COMP	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
72.	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
73.	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	8.000	R\$ 2,13	R\$ 17.040,00
Antifungicos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
74.	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	COMP.	5.250	R\$ 0,93	R\$ 4.882,50
75.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	4.500	R\$ 2,65	R\$ 11.925,00
76.	CETOCONAZOL 200MG	COMP	19.200	R\$ 0,61	R\$ 11.712,00
77.	CETOCONAZOL CREME 30GR	TUBO	1.500	R\$ 10,80	R\$ 16.200,00
78.	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMP	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
79.	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
80.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
81.	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80GR	TUBO	3.000	R\$ 16,97	R\$ 50.910,00
82.	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2% 30ML	FRASCO	1.125	R\$ 10,31	R\$ 11.598,75
83.	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	10.000	R\$ 1,93	R\$ 19.300,00
Antibióticos					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL

84.	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG	CAPS	9.000	R\$ 0,52	R\$ 4.680,00
85.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 10,44	R\$ 10.440,00
86.	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML	FRASCO	750	R\$ 9,99	R\$ 7.492,50
87.	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	2.500	R\$ 3,56	R\$ 8.900,00
88.	AZITROMICINA 500 MG P CXA C/150 COMP	CX	9	R\$ 500,70	R\$ 4.506,30
89.	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	750	R\$ 24,15	R\$ 18.112,50
90.	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	COMP.	3.500	R\$ 1,07	R\$ 3.745,00
91.	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	1.300	R\$ 25,47	R\$ 33.111,00
92.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	6.500	R\$ 0,73	R\$ 4.745,00
93.	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 100ML	FRASCO	600	R\$ 10,85	R\$ 6.510,00
94.	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FRASCO	1.200	R\$ 19,02	R\$ 22.824,00
95.	METRONIDAZOL 250MG CXA C/600 COMP	CX	9	R\$ 182,54	R\$ 1.642,86
96.	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	15.000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
97.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% 50GR	TUBO	1.800	R\$ 14,69	R\$ 26.442,00
98.	NEOMICINA + BACITRICINA CREME 15GR	TUBO	1.800	R\$ 6,66	R\$ 11.988,00
99.	NISTATINA GEL VAGINAL TUBO COM 60GR	TUBO	1.800	R\$ 14,43	R\$ 25.974,00
100.	NISTATINA SUSPENSÃO FRASCO COM 50ML	FRASCO	75	R\$ 13,77	R\$ 1.032,75
101.	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	1.200	R\$ 13,71	R\$ 16.452,00
102.	NITROFUZAZONA 2MG POTE COM 500G	POTE	9	R\$ 139,82	R\$ 1.258,38
103.	RIFAMICINA SPRAY 100MG FRASCO COM 20ML	FRASCO	6	R\$ 20,84	R\$ 125,04
104.	SULF. + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 800 MG CX C/200 COMP.	CX	36	R\$ 75,82	R\$ 2.729,52
105.	SULF. + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 60ML	FRASCO	1.500	R\$ 11,10	R\$ 16.650,00
106.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G	POTE	15	R\$ 116,11	R\$ 1.741,65
107.	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 400GR	POT	30	R\$ 119,82	R\$ 3.594,60
108.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
Anti-hipertensivos e anti-arritmicos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
109.	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	900	R\$ 1,16	R\$ 1.044,00
110.	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 10 MG	COMP.	4.800	R\$ 0,14	R\$ 672,00
111.	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 5MG (COTA PRINCIPAL)	COMP	8.000	R\$ 13,47	R\$ 107.760,00
112.	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 5MG (COTA RESERVADA)	COMP	2.000	R\$ 13,47	R\$ 26.940,00
113.	ATENOLOL 50 MG	COMP	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
114.	CAPTOPRIL 25MG	COMP.	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
115.	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
116.	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
117.	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
118.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	4.800	R\$ 0,20	R\$ 960,00
119.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
120.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG	COMP	2.700	R\$ 0,90	R\$ 2.430,00
121.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
122.	METILDOPA 250 MG	COMP.	8.000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00

123.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
Anti-ácidos, laxantes. anti-gases					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
124.	CIMETIDINA 200MG	COMP.	9.000	R\$ 1,40	R\$ 12.600,00
125.	DIMETICONA 40MG	COMP	6.375	R\$ 0,33	R\$ 2.103,75
126.	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRASCO	1.500	R\$ 4,14	R\$ 6.210,00
127.	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	7.200	R\$ 5,36	R\$ 38.592,00
128.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG	COMP.	1.800	R\$ 4,01	R\$ 7.218,00
129.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
130.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10ML	FRASCO	1.080	R\$ 2,39	R\$ 2.581,20
131.	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	375	R\$ 8,95	R\$ 3.356,25
132.	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPS	12.000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
Antidiabéticos, Broncodilatadores, Antilipêmicos, Nucleosídeos e Inseticidas					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
133.	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	2.400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
134.	CINARIZINA 25MG CXA C/30 COMP.	CX	15	R\$ 34,69	R\$ 520,35
135.	CINARIZINA 75 MG CXA C/30 COMP.	CX	15	R\$ 28,92	R\$ 433,80
136.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	64.000	R\$ 0,10	R\$ 6.400,00
137.	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP	30.200	R\$ 0,26	R\$ 7.852,00
138.	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRASCO	400	R\$ 10,42	R\$ 4.168,00
139.	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG 120 ML	FRASCO	1.600	R\$ 3,09	R\$ 4.944,00
140.	SINVASTATINA 20 M G	COMP	6.400	R\$ 0,25	R\$ 1.600,00
141.	SINVASTATINA 40 MG	COMP	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
Vitaminas					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
142.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (COTA PRINCIPAL)	COMP.	13.600	R\$ 6,11	R\$ 83.096,00
143.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG (COTA RESERVADA)	COMP.	3.400	R\$ 6,11	R\$ 20.774,00
144.	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
145.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 50 MG	COMP.	1.800	R\$ 6,44	R\$ 11.592,00
146.	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMP.	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
147.	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G PCT C/50 ENVELOPES	PACOTE	1.125	R\$ 26,65	R\$ 29.981,25
148.	SULFATO FERROSO 40 MG FE++	COMP	20.500	R\$ 0,38	R\$ 7.790,00
149.	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 7,73	R\$ 9.276,00
Antibióticos penicilínicos e cefalosporínicos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
150.	AMPICILINA 1G INJ. CXA C/100 AMP S/DIL	CX	48	R\$ 736,29	R\$ 35.341,92
151.	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP.	CX	3	R\$ 709,77	R\$ 2.129,31
152.	AMPICILINA 500MG INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	12	R\$ 754,75	R\$ 9.057,00
153.	AMPICILINA+SULBACTAM 2,0g + 1g CXA C/30 AMP S/DIL	CX	9	R\$ 2.664,86	R\$ 23.983,74
154.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	40	R\$ 1.258,48	R\$ 50.339,20
155.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	38	R\$ 950,45	R\$ 36.117,10
156.	BENZILPENICILINA G.POT. 5000000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	9	R\$ 1.060,23	R\$ 9.542,07
157.	CEFALEXINA 250MG SUSP. FR COM 60ML	FRASCO	60	R\$ 24,21	R\$ 1.452,60
158.	CEFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL (CONTA PRINCIPAL)	CX	80	R\$ 1.673,76	R\$ 133.900,80
159.	CEFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL (CONTA RERINCIPAL)	CX	20	R\$ 1.673,76	R\$ 33.475,20
160.	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	60	R\$ 1.227,18	R\$ 73.630,80
161.	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CXA C/100	CX	18	R\$ 465,97	R\$ 8.387,46

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
AMP S/DIL					
Antibióticos Injetáveis					
162.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA INJ 600MGX4ML AMPOLA CXA C/100 AMP	CX	17	R\$ 1.896,97	R\$ 32.248,49
163.	AMICACINA 100MG CXA C/50 AMP 2ML	CX	3	R\$ 314,43	R\$ 943,29
164.	CIPROFLOXACINO 2MG INJETÁVEL 100ML	FRASCO	130	R\$ 84,67	R\$ 11.007,10
165.	CLORAFENICOL 1G SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	15	R\$ 756,40	R\$ 11.346,00
166.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG INJ, AMP.2ML, CXA C/100 AMP	CX	8	R\$ 492,77	R\$ 3.942,16
167.	GENTAMICINA INJ 20MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	75	R\$ 236,91	R\$ 17.768,25
168.	GENTAMICINA INJ 40MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	75	R\$ 272,08	R\$ 20.406,00
169.	GENTAMICINA INJ 80MG P CXA C/100 AMP 2ML	CX	75	R\$ 270,62	R\$ 20.296,50
170.	LEVOFLOXACINO 500MG INJ. 100ML	FRASCO	96	R\$ 58,73	R\$ 5.638,08
171.	METRONIDAZOL INJ 100MG 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
172.	VANCOMICINA 500MG CXA C/25 AMP S/DIL	CX	6	R\$ 1.017,48	R\$ 6.104,88
Anti-inflamatórios					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
173.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CX C/100 COMP.	CX	120	R\$ 6,08	R\$ 729,60
174.	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/500 COMP	CX	120	R\$ 61,87	R\$ 7.424,40
175.	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP	CX	60	R\$ 227,80	R\$ 13.668,00
176.	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML CXA C/50 AMP	CX	75	R\$ 246,92	R\$ 18.519,00
177.	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	75	R\$ 483,83	R\$ 36.287,25
178.	DICLOFENACO DE SODICO 75MG 3ML CXA C/100 AMP	CX	75	R\$ 210,95	R\$ 15.821,25
179.	HIDROCORTIZONA 100MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	60	R\$ 621,78	R\$ 37.306,80
180.	HIDROCORTIZONA 500MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	60	R\$ 597,34	R\$ 35.840,40
181.	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 10ML	FRASCO	225	R\$ 3,80	R\$ 855,00
182.	SUCCINATO DE METILPREDISOLONA	CX	38	R\$ 36,12	R\$ 1.372,56
183.	TENOXICAN 20MG CX/ CXA C/50 AMP 2ML	CX	9	R\$ 1.386,96	R\$ 12.482,64
Analgésicos e Anti-hipertensivos					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
184.	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP	CX	75	R\$ 265,83	R\$ 19.937,25
185.	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS -10ML	FRASCO	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
186.	ETILEFRINA INJ. 10MG CX C/6 AMP 1ML	CX	75	R\$ 134,17	R\$ 10.062,75
187.	FUROSEMIDA 10MG INJ CXA C/60 AMP 2ML	CX	55	R\$ 162,49	R\$ 8.936,95
188.	HIDRALAZINA 20MG CX/50AMPOLA 1ML	CX	10	R\$ 572,42	R\$ 5.724,20
189.	METILDOPA 500MG CXA C/20 COMP	CX	10	R\$ 54,33	R\$ 543,30
190.	NIFEDIPINO COMP. 10MG CX C/30 COMP	CX	20	R\$ 58,88	R\$ 1.177,60
191.	NIFEDIPINO COMP. 20MG CX C/30 COMP.	CX	20	R\$ 9,92	R\$ 198,40
Anticolinérgicos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
192.	BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	120	R\$ 16,41	R\$ 1.969,20
193.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA COMPOSTO 5ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP	CX	19	R\$ 756,57	R\$ 14.374,83
194.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	CX	60	R\$ 864,58	R\$ 51.874,80

	SIMPLES 1ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP				
195.	DACTIL OB COMP. 100MG+50MG+50MG CX C/30 COMP	CX	9	R\$ 55,74	R\$ 501,66
196.	SULFATO DE ATROPINA 0,25 CXA C/100 AMP 1ML	CX	9	R\$ 219,07	R\$ 1.971,63
Adrenérgicos, Antiarrítmicos e Antifibrinolíticos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
197.	ADRENALINA 1G/1ML CXA C/100 AMP	CX	12	R\$ 451,65	R\$ 5.419,80
198.	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CXA C/12 COMP.	CX	65	R\$ 34,38	R\$ 2.234,70
199.	AMIODARONA 50MG AMPOLA 3ML CXA C/100 AMP	CX	16	R\$ 1.180,43	R\$ 18.886,88
200.	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG CXA C/800 COMP	CX	2	R\$ 430,72	R\$ 861,44
Antieméticos e Antiácidos e Broncodilatadores					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
201.	AMINOFILINA 0,24MG CXA C/100 AMP 10ML	CX	32	R\$ 99,59	R\$ 3.186,88
202.	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML - G	FRASCO	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70
203.	BROMOPIDA 5MG DE 2ML CXA C/100 AMP	CX	69	R\$ 634,08	R\$ 43.751,52
204.	CIMETIDINA 300MG CXA C/100 AMP 2ML	CX	45	R\$ 380,05	R\$ 17.102,25
205.	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG F. C/100ML	FRASCO	220	R\$ 37,29	R\$ 8.203,80
206.	FENOTEROL BROM SOL ORAL 20ML - GEN	FRASCO	90	R\$ 10,38	R\$ 934,20
207.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	120	R\$ 2,71	R\$ 325,20
208.	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG CXA C/240 AMP 2ML	CX	45	R\$ 293,65	R\$ 13.214,25
209.	RANITIDINA 25MG/2ML C/120 AMP	CX	39	R\$ 518,47	R\$ 20.220,33
Relaxantes musculares/bloqueador neuromuscular e Indutores de parto					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
210.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG S/DIL	FRASCO/AMPOLA	24	R\$ 54,90	R\$ 1.317,60
211.	ERGOMETRIN 2MG AMP 1ML CXA C/50 AMP	CX	18	R\$ 243,26	R\$ 4.378,68
212.	INIBINA 10MG INJ 2ML C/25 AMP	CX	12	R\$ 2.751,52	R\$ 33.018,24
213.	NEOSTIGMINA INJ C/50 AMP 1ML	CX	12	R\$ 215,30	R\$ 2.583,60
214.	OXITOCINA 5UI/ML C/50 AMP 1ML	CX	20	R\$ 399,98	R\$ 7.999,60
Anestésico					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
215.	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	27	R\$ 171,92	R\$ 4.641,84
216.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP (CONTA PRINCIPAL)	CX	30	R\$ 4.007,40	R\$ 120.222,00
217.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP (CONTA RESERVA)	CX	15	R\$ 4.007,40	R\$ 60.111,00
218.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5% S/VASO 20ML CXA C/10 AMP	CX	53	R\$ 226,88	R\$ 12.024,64
219.	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/VASO CXA C/25 AMP	CX	45	R\$ 277,13	R\$ 12.470,85
220.	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO CXA C/25 AMP	CX	90	R\$ 210,94	R\$ 18.984,60
221.	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS	TUBO	200	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
Simpaticomimético, dopaminérgicos, Cardiotônicos e Vasodilatadores					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
222.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP 2ML CXA C/50 AMP	CX	8	R\$ 225,22	R\$ 1.801,76
223.	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. 10ML CXA	CX	4	R\$ 1.167,19	R\$ 4.668,76

	C/50 AMP				
224.	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA DE 20ML CXA C/10 AMP	CX	16	R\$ 231,44	R\$ 3.703,04
225.	DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML CXA C/50 AMP	CX	30	R\$ 260,38	R\$ 7.811,40
226.	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/50 AMP	CX	7	R\$ 1.149,92	R\$ 8.049,44
227.	PENTOXIFILINA INJETÁVEL 20MG C/50 AMP 1ML	CX	24	R\$ 231,01	R\$ 5.544,24
Antihistamínicos, Laxantes, Antidiarréicos e Eletrólitos simples					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
228.	PROMETAZINA 25MG/2ML C/100	CX	65	R\$ 536,84	R\$ 34.894,60
229.	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	8	R\$ 183,16	R\$ 1.465,28
230.	FLEET ENEMA, 0,06g/mL + 1,6g/mL, FRASCO COM 133ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	FRASCO	160	R\$ 23,72	R\$ 3.795,20
231.	GLUCONATO DE CALCIO CXA C/100 AMP 10ML	CX	10	R\$ 637,08	R\$ 6.370,80
232.	LORATADINA 10 MG CXA C/480 COMP.	CX	10	R\$ 201,40	R\$ 2.014,00
233.	SACCHAROMYCES CEREVISAE ADULTO CXA C/100 FRA 5ML	CX	10	R\$ 1.041,46	R\$ 10.414,60
234.	SACCHAROMYCES CEREVISAE PEDIATRICO CXA C/100 FRA 5ML	CX	10	R\$ 759,32	R\$ 7.593,20
Repositor hidroeletrólítico, Antidiabéticos, Nutrientes e Adsorvente					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
235.	ALBUMINA HUMANA 20% 0,20G/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	40	R\$ 459,71	R\$ 18.388,40
236.	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML CXA C/100 AMP	CX	25	R\$ 237,23	R\$ 5.930,75
237.	CARVÃO ATIVADO 70MG CXA C/14 UNID.	CX	25	R\$ 113,77	R\$ 2.844,25
238.	GLICOSE 25% 10ML CXA C/200 AMP	CX	28	R\$ 325,86	R\$ 9.124,08
239.	GLICOSE 50% 10ML CXA C/200 AMP	CX	28	R\$ 376,10	R\$ 10.530,80
240.	IMUNOGLOBULINA NTI RHO(D) 300MCG 1SERINGA DE 2ML	AMPOLA	30	R\$ 670,36	R\$ 20.110,80
241.	INSULINA NPH 10ML C/1 AMP	CX	75	R\$ 29,07	R\$ 2.180,25
242.	INSULINA REGULAR 10ML C/1 AMP	CX	80	R\$ 28,76	R\$ 2.300,80
243.	METFORMINA 850MG CXA C/200 COMP	CX	30	R\$ 48,04	R\$ 1.441,20
Ativador do metabolismo cerebral					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
244.	NOOTROPIL INJ C/ 12 AMPOLAS 5ML	CX	170	R\$ 74,19	R\$ 12.612,30
245.	SACARATO DE HIDROXIDO FERROSO (SUCROFER) SOL..20MG/ML INJ. CXA C/1 AMP 5ML	CX	8	R\$ 86,54	R\$ 692,32
Inibidores da bomba de prótons, Antihelmíntico					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
246.	OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL 10ML	AMPOLA	180	R\$ 55,02	R\$ 9.903,60
247.	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50 MG/ML FRASCO C/ 40ML	FRASCO	100	R\$ 91,41	R\$ 9.141,00
Soluções					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
248.	AGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	180	R\$ 17,86	R\$ 3.214,80
249.	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	38	R\$ 23,37	R\$ 888,06
250.	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	3.000	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00
251.	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	23	R\$ 190,20	R\$ 4.374,60
252.	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	450	R\$ 18,33	R\$ 8.248,50
253.	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	250	R\$ 16,80	R\$ 4.200,00
254.	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO	FRASCO	1.250	R\$ 12,92	R\$ 16.150,00

	COM 500ML SISTEMA FECHADO				
255.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 1.000ML SIST. FECHADO	FRASCO	4.500	R\$ 16,46	R\$ 74.070,00
256.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 100ML SIST. FECHADO	FRASCO	2.000	R\$ 7,81	R\$ 15.620,00
257.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	3.500	R\$ 7,82	R\$ 27.370,00
258.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	3.500	R\$ 11,76	R\$ 41.160,00
259.	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	1.500	R\$ 10,97	R\$ 16.455,00
260.	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	2.250	R\$ 10,69	R\$ 24.052,50
Vitaminas, Anticoagulantes e anticonvulsivante					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
261.	VITAMINA C 200MG, GOTAS- 20ML	FRASCO	1.538	R\$ 3,96	R\$ 6.090,48
262.	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	68	R\$ 196,45	R\$ 13.358,60
263.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	68	R\$ 216,72	R\$ 14.736,96
264.	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG , SERINGA DE 0,4ML CXA C/10 SERINGAS	CX	68	R\$ 328,09	R\$ 22.310,12
265.	HEPARINA 0,25ML SUBCTANEA CXA C/25 AMP	CX	24	R\$ 363,50	R\$ 8.724,00
266.	LACTULOSE 667MG/ML SABOR AMEIXA 120ML	FRASCO	180	R\$ 41,03	R\$ 7.385,40
267.	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL	CX	48	R\$ 651,56	R\$ 31.274,88
268.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML C/200 AMP	CX	9	R\$ 459,81	R\$ 4.138,29
269.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML C/200 AMP	CX	9	R\$ 3.942,99	R\$ 35.486,91
270.	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP (COTA PRINCIPAL)	CX	96	R\$ 1.344,62	R\$ 129.083,52
271.	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP (COTA RESERVADA)	CX	24	R\$ 1.344,62	R\$ 32.270,88
272.	VITAMINA K INJ 10MG CXA C/50 AMP 1ML	CX	60	R\$ 249,96	R\$ 14.997,60
Aparelhos de uso hospitalar					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
273.	APARELHO DE PRESSÃO, ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC.	UND	50	R\$ 240,89	R\$ 12.044,50
274.	APARELHO DE PRESSÃO ESFIG C/ ESTETO INFANTIL (ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC)	UND	40	R\$ 229,02	R\$ 9.160,80
275.	APARELHO GLICOSIMETRO - MEDIA DOS RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 7 E 14 DIAS, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS COM DATA E HORA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE	UND	65	R\$ 162,05	R\$ 10.533,25
Agulhas, Alcoois e seringas					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
276.	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	CX	250	R\$ 18,33	R\$ 4.582,50
277.	AGULHA DESC 25X07 C/100	CX	250	R\$ 26,37	R\$ 6.592,50

278.	AGULHA DESC 25X08 C/100	CX	250	R\$ 21,45	R\$ 5.362,50
279.	AGULHA DESC 30X07 C/100	CX	220	R\$ 17,18	R\$ 3.779,60
280.	AGULHA DESC 30X08 C/100	CX	220	R\$ 20,63	R\$ 4.538,60
281.	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	220	R\$ 23,82	R\$ 5.240,40
282.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G.	UND	225	R\$ 30,11	R\$ 6.774,75
283.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 26G.	UND	225	R\$ 27,14	R\$ 6.106,50
284.	ALCOOL 70% GEL 500G	FRASCO	225	R\$ 13,08	R\$ 2.943,00
285.	ALCOOL A 70 % 1LT	LT	240	R\$ 13,25	R\$ 3.180,00
286.	ALCOOL COMUM 96 1000ML	LT	75	R\$ 16,29	R\$ 1.221,75
287.	ALCOOL ETÍLICO 92% 1LT	LT	150	R\$ 19,42	R\$ 2.913,00
288.	SERINGA DESC. 01ML SEM AGULHA	UND	4.500	R\$ 0,39	R\$ 1.755,00
289.	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UND	6.500	R\$ 0,46	R\$ 2.990,00
290.	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UND	6.500	R\$ 0,60	R\$ 3.900,00
291.	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	7.000	R\$ 0,95	R\$ 6.650,00
292.	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	UND	6.500	R\$ 1,58	R\$ 10.270,00
Fios					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
293.	ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4CM C/20 UND	CX	30	R\$ 651,12	R\$ 19.533,60
294.	ÁCIDO POLIGLICOLICO 1.0 C/12 UND	CX	30	R\$ 587,71	R\$ 17.631,30
295.	ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AG 3/8 C/12 UND	CX	30	R\$ 615,03	R\$ 18.450,90
296.	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/ AG C/6 UND	CX	35	R\$ 619,22	R\$ 21.672,70
297.	ALGODAO 0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	35	R\$ 113,24	R\$ 3.963,40
298.	ALGODAO 2.0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24 UND	CX	35	R\$ 126,36	R\$ 4.422,60
299.	ALGODAO 3.0 COM AG 3 CR COM 24X75CM C/24 UND	CX	35	R\$ 136,33	R\$ 4.771,55
300.	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N 0 C/AG C/24 UND	CX	35	R\$ 395,59	R\$ 13.845,65
301.	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N. 2 C/AG C/24 UND	CX	35	R\$ 386,23	R\$ 13.518,05
302.	CAT GUT CROMADO 4 C/24 UND	CX	35	R\$ 222,79	R\$ 7.797,65
303.	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24 UND	CX	35	R\$ 218,89	R\$ 7.661,15
304.	CATGUT SIMPLES 0 COM AG 3 CR C/24 UND	CX	35	R\$ 211,71	R\$ 7.409,85
305.	CATGUT SIMPLES 1-0 S/AGULHA C/24 UND	CX	35	R\$ 193,66	R\$ 6.778,10
306.	CATGUT SIMPLES 2 0 C/ AG 4CM C/24 UND	CX	35	R\$ 237,34	R\$ 8.306,90
307.	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/24 UND	CX	35	R\$ 215,93	R\$ 7.557,55
308.	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/24 UND	CX	35	R\$ 147,80	R\$ 5.173,00
309.	FIO ALGODÃO 1 AGULHADO CX/24 UND	CX	35	R\$ 114,26	R\$ 3.999,10
310.	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX COM 24 UNID	CX	35	R\$ 306,37	R\$ 10.722,95
311.	FIO DE SUTURA CROMADO 2.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	35	R\$ 314,25	R\$ 10.998,75
312.	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	35	R\$ 239,20	R\$ 8.372,00
313.	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, C/AGULHADA C/24	CX	35	R\$ 117,75	R\$ 4.121,25
314.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0, C/ AG. 3,5CM, CX COM 24 UNID	CX	45	R\$ 135,17	R\$ 6.082,65
315.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	45	R\$ 168,18	R\$ 7.568,10
316.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	45	R\$ 173,68	R\$ 7.815,60
317.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	45	R\$ 173,68	R\$ 7.815,60
318.	FIO SEDA N.0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 118,95	R\$ 4.758,00
319.	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	40	R\$ 91,03	R\$ 3.641,20

320.	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	40	R\$ 90,12	R\$ 3.604,80
321.	NYLON 2.0 COM AG 4.5CM COM 24X45CM C/24	CX	40	R\$ 80,67	R\$ 3.226,80
322.	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	40	R\$ 80,67	R\$ 3.226,80
323.	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	40	R\$ 74,15	R\$ 2.966,00
324.	NYLON 5.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	40	R\$ 74,10	R\$ 2.964,00
Ortopédicos e curativos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
325.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	ROLO	250	R\$ 28,30	R\$ 7.075,00
326.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/20	PCT	40	R\$ 15,23	R\$ 609,20
327.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/20	PCT	40	R\$ 24,36	R\$ 974,40
328.	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/20	PCT	45	R\$ 28,10	R\$ 1.264,50
329.	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS C/12	PCT	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
330.	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS C/12	PCT	600	R\$ 27,79	R\$ 16.674,00
331.	ATADURA GESSADA 10CM C/20 ROLOS	CX	45	R\$ 100,82	R\$ 4.536,90
332.	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 ROLOS	CX	45	R\$ 157,53	R\$ 7.088,85
333.	ATADURA GESSADA 20CM C/20 ROLOS	CX	45	R\$ 274,03	R\$ 12.331,35
334.	BOLSA DE COLOSTOMIA, PERMANENTE C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO C/10 UND	CX	45	R\$ 38,76	R\$ 1.744,20
335.	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 COMPRESSAS	PCT	188	R\$ 138,98	R\$ 26.128,24
336.	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA COM TENSO ATIVO	LT	225	R\$ 43,62	R\$ 9.814,50
337.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM CX C/ 500 UND	CX	225	R\$ 18,29	R\$ 4.115,25
338.	CURATIVO REDONDO C/500	CX	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
339.	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI CONTENDO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	400	R\$ 6,81	R\$ 2.724,00
340.	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM	ROLO	450	R\$ 16,21	R\$ 7.294,50
341.	FITA MICROPORE 10CMX4,5CM	ROLO	225	R\$ 8,76	R\$ 1.971,00
342.	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	UND	550	R\$ 91,18	R\$ 50.149,00
343.	HIDROGEL POMADA Tb c/85 g	UND	150	R\$ 96,75	R\$ 14.512,50
344.	MALHA TUBULAR 10CMX15M	ROLO	90	R\$ 30,65	R\$ 2.758,50
345.	MALHA TUBULAR 15CMX15M	ROLO	90	R\$ 49,30	R\$ 4.437,00
346.	MALHA TUBULAR 20CMX15M	ROLO	90	R\$ 58,73	R\$ 5.285,70
347.	POVIDINE DEGERMANTE 10%, 1000ML	LTS	130	R\$ 79,76	R\$ 10.368,80
348.	POVIDINE TÓPICO 10%, 1000ML	LTS	130	R\$ 69,75	R\$ 9.067,50
Diversos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
349.	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/50	CX	600	R\$ 114,71	R\$ 68.826,00
350.	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	113	R\$ 12,40	R\$ 1.401,20
351.	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO/PEDIÁTRICO C/50	PCT	45	R\$ 45,89	R\$ 2.065,05
352.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	90	R\$ 9,45	R\$ 850,50
353.	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	90	R\$ 10,62	R\$ 955,80
354.	GARROTE DE ELÁSTICO COM CLIPS	UND	90	R\$ 65,68	R\$ 5.911,20
355.	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO 5 LITROS	GALAO	45	R\$ 72,06	R\$ 3.242,70
356.	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, PACOTE C/15M	PCT	8	R\$ 64,62	R\$ 516,96
357.	LÁTEX PARA TUBO PACOTE. C/15MTS(204) SILICONIZADO	PCT	18	R\$ 137,01	R\$ 2.466,18

358.	OLÉO CICATRIZANTE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	FRS	280	R\$ 20,60	R\$ 5.768,00
Material de uso cirúrgico					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
359.	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 6	UND	30	R\$ 57,29	R\$ 1.718,70
360.	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 7,5	UND	30	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
361.	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 8	UND	30	R\$ 52,25	R\$ 1.567,50
362.	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
imobilizadores					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
363.	CINTO DE FIXAÇÃO PARA PRANCHA DE RESGATE, PARA PROCEDIMENTOS DE IMOBILIZAÇÃO JUNTAMENTE DA PRANCHA IMOBILIZADORA. KIT CONTENDO 03 CINTOS DE FIXAÇÃO, COM 02 METROS DE COMPRIMENTO CADA; ALÇA C. A (NYLON) DE POLIPROPILENO DE 50MM, COM REGULAGEM E FECHO ENGATE DE NYLON COM 50MM	KIT	40	R\$ 53,97	R\$ 2.158,80
364.	CINTO IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE MODELO ADULTO; CARACTERÍSTICAS: - 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; - 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; - CORES: CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA. CINTOS TRANSVERSAIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO; - MATERIAL: 100% POLIAMIDA; - DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,61M; FITA EM Y: 1,67M; FITA VERDE: 1,57M; FITA PRETA: 1,54M; FITA VERMELHA: 1,16M; FITA AMARELA: 1,14M.	UND	30	R\$ 135,04	R\$ 4.051,20
365.	CINTO IMOBILIZAÇÃO TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE MODELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS: - 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; - 03 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; - CORES: CINTO PRINCIPAL NA COR PRETA. CINTOS TRANSVERSAIS NAS CORES VERDE, VERMELHO E AMARELO; - MATERIAL: 100% POLIAMIDA; -	UND	20	R\$ 133,64	R\$ 2.672,80

	DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 0,92M; FITA EM Y: 1,16M; FITA VERMELHA: 1,11M; FITA AMARELA: 1,13M;				
366.	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL/REGULÁVEL ADULTO	UND	30	R\$ 144,37	R\$ 4.331,10
367.	COLAR CERVICAL INFANTIL	UND	10	R\$ 143,30	R\$ 1.433,00
368.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO	UND	12	R\$ 207,14	R\$ 2.485,68
369.	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA INFANTIL	UND	12	R\$ 202,06	R\$ 2.424,72
370.	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIETILENO ADULTO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATÉ 300 KG	UND	10	R\$ 1.434,28	R\$ 14.342,80
371.	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATÉ 120 KG	UND	5	R\$ 1.031,94	R\$ 5.159,70
372.	TALA MOLDÁVEL E ARAMADA PARA PRIMEIROS SOCORROS, KIT COM 4 PEÇAS, TALA DE RESGATE EM MATERIAL EMBORRACHADO; MALEÁVEL; GALVANIZADA; COBERTA COM E.V.A. DIMENSÕES: TAMANHO: PP DIMENSÕES: 30X8CM; TAMANHO: P DIMENSÕES: 53X8CM; TAMANHO: M DIMENSÕES: 63X9CM;M TAMANHO: G DIMENSÕES: 86,5X10CM.	KIT	30	R\$ 126,59	R\$ 3.797,70
Catéteres, coletores e drenos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
373.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G CX C/ 100 UND	CX	90	R\$ 168,26	R\$ 15.143,40
374.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G CX C/ 100 UND	CX	90	R\$ 175,52	R\$ 15.796,80
375.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G CX C/ 100 UND	CX	90	R\$ 225,46	R\$ 20.291,40
376.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G CX C/ 100 UND	CX	90	R\$ 226,86	R\$ 20.417,40
377.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G CX C/ 100 UND	CX	90	R\$ 190,03	R\$ 17.102,70
378.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G CX C/ 100 UND	CX	90	R\$ 234,91	R\$ 21.141,90
379.	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	1.500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
380.	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	1.250	R\$ 4,60	R\$ 5.750,00
381.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	225	R\$ 7,77	R\$ 1.748,25
382.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	180	R\$ 9,53	R\$ 1.715,40
383.	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L CX C/1 UNIDADE	CX	180	R\$ 12,31	R\$ 2.215,80
384.	COLETOR UNIVERSAL 80GRS PCT C/50	PCT	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
385.	COLETOR URINA INFANTIL (SAQUINHO) 2000ML	UND	180	R\$ 7,27	R\$ 1.308,60
386.	DRENO DE PENROSE N 03 C/12	PCT	45	R\$ 31,57	R\$ 1.420,65
387.	DRENO DE PENROSE N 04 - C/12	PCT	45	R\$ 62,88	R\$ 2.829,60
388.	DRENO DE PENROSE Nº1 C/12	PCT	45	R\$ 19,89	R\$ 895,05
389.	DRENO DE PENROSE Nº2 C/12	PCT	45	R\$ 22,97	R\$ 1.033,65
390.	DRENO DE SUCÇÃO TORAX 36 KIT 2000ML	KIT	45	R\$ 29,24	R\$ 1.315,80

Filmes para raio-x e químicos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
391.	FILME P/ RX 35X43 CX/100UND	CX	14	R\$ 1.031,18	R\$ 14.436,52
392.	FILME DE ULTRASON SIMILAR AO UPP 110S (110mm x 20m), Rendimento aproximado 210 impressões	ROLO	38	R\$ 196,90	R\$ 7.482,20
393.	FILME PARA RAIOS-X 18CM X 24CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	14	R\$ 328,23	R\$ 4.595,22
394.	FILME PARA RAIOS-X 24CM X 30CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	14	R\$ 436,68	R\$ 6.113,52
395.	FILME PARA RAIOS-X 30CM X 40CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	14	R\$ 702,10	R\$ 9.829,40
396.	FILME PARA RAIOS-X 35CM X 35CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	13	R\$ 714,49	R\$ 9.288,37
397.	FIO CIR. CROMADO 0, C/AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX. C/ 24 UNID	CX	36	R\$ 214,40	R\$ 7.718,40
398.	FIXADOR AUT. P/ RAIOS-X GALÃO FORMULA PARA 38 LT	GALAO	14	R\$ 648,06	R\$ 9.072,84
399.	REVELADOR AUTOMÁTICO FORMULA PARA 38 LITROS	GALAO	16	R\$ 1.218,02	R\$ 19.488,32
Equipos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
400.	EQUIPO COM BURETA 100ML INJ.PLATAF.LUER	UND	11	R\$ 25,49	R\$ 280,39
401.	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (20 GOTAS = 60 MICROGOTAS = 1ML). CONECTOR UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA	UND	2.000	R\$ 3,05	R\$ 6.100,00
402.	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES PVC FLEXIVEL (TUBO DE 1,20M) CONECTOR UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO E CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS.	UND	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
403.	EQUIPO MICROGOTAS COM ELASTÔMERO, PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO / AMPOLA / BOLSA, CÂMARA DE MICROGOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL QUE PERMITE ADMINISTRAR MÚLTIPLOS MEDICAMENTOS, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA), CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO	UND	4.000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
404.	EQUIPO MULTIVIAS CONEXÃO DUAS VIAS - COM DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL;	UND	4.500	R\$ 2,78	R\$ 12.510,00
405.	EQUIPO PARA TRANFUSAO DE SANGUE COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE	UND	3.000	R\$ 9,12	R\$ 27.360,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Lâminas					
406.	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CX	150	R\$ 67,68	R\$ 10.152,00
407.	LÂMINA DE BISTURI Nº 24, CAIXA C/100	CX	150	R\$ 69,88	R\$ 10.482,00
408.	LAMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	120	R\$ 26,83	R\$ 3.219,60
409.	LAMINA LISA COM 50 UNIDADES	CX	120	R\$ 23,43	R\$ 2.811,60
410.	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, KIT (COM CONEXÃO), ADULTO	KIT	100	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
411.	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, KIT (COM CONEXÃO), INFANTIL	KIT	100	R\$ 38,35	R\$ 3.835,00
EPI's					
412.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 CX C/100 UND	CX	38	R\$ 623,78	R\$ 23.703,64
413.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5, em látex Com pó bioabsorvível, Formato anatômico, superfície lisa, Microtexturizada na ponta dos dedos CX C/100 UND	CX	75	R\$ 518,50	R\$ 38.887,50
414.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 CX C/100 UND	CX	90	R\$ 656,18	R\$ 59.056,20
415.	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA UNIDADE C/100 UND	CX	1.500	R\$ 50,77	R\$ 76.155,00
416.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, Confortavel, Proteção lateral, Hastes flexíveis, Incolor	UND	300	R\$ 15,02	R\$ 4.506,00
417.	PRO-PÉ C/100 UNIDADES	PCT	375	R\$ 40,54	R\$ 15.202,50
Materiais Gerais					
418.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 14X29CM, PCT 200 UNID	PCT	75	R\$ 162,95	R\$ 12.221,25
419.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 19X37CM, PCT 200 UNID	PCT	82	R\$ 223,16	R\$ 18.299,12
420.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 9X26CM, PCT 200 UNID	PCT	60	R\$ 97,64	R\$ 5.858,40
421.	PÁS ADESIVAS / ELETRODOS P/ DEA ADULTO	UND	30	R\$ 556,30	R\$ 16.689,00
422.	PÁS ADESIVAS / ELETRODOS P/ DEA INFANTIL	UND	20	R\$ 554,84	R\$ 11.096,80
423.	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM- NASCIDO AZUL	UND	225	R\$ 2,03	R\$ 456,75
424.	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM- NASCIDO BRANCA	UND	450	R\$ 1,96	R\$ 882,00
425.	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM- NASCIDO ROSA	UND	230	R\$ 2,44	R\$ 561,20
426.	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UND	18	R\$ 448,29	R\$ 8.069,22
427.	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UND	18	R\$ 478,03	R\$ 8.604,54
428.	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (NENONATO)	UND	15	R\$ 497,38	R\$ 7.460,70
Scalps					
429.	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UND	CX	100	R\$ 59,56	R\$ 5.956,00
430.	SCALP Nº 21 CX C/ 100 UND	CX	100	R\$ 60,26	R\$ 6.026,00
431.	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UND	CX	180	R\$ 63,04	R\$ 11.347,20
432.	SCALP Nº 25 CX C/ 100 UND	CX	60	R\$ 60,06	R\$ 3.603,60
433.	SCALP Nº 27 CX C/ 100 UND	CX	60	R\$ 69,99	R\$ 4.199,40

Sondas e tubos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
434.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	130	R\$ 1,98	R\$ 257,40
435.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	130	R\$ 1,86	R\$ 241,80
436.	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	110	R\$ 2,06	R\$ 226,60
437.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10	UND	850	R\$ 9,06	R\$ 7.701,00
438.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	UND	850	R\$ 7,47	R\$ 6.349,50
439.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UND	850	R\$ 7,37	R\$ 6.264,50
440.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16	UND	850	R\$ 7,41	R\$ 6.298,50
441.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18	UND	850	R\$ 7,32	R\$ 6.222,00
442.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20	UND	850	R\$ 7,29	R\$ 6.196,50
443.	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22	UND	850	R\$ 7,16	R\$ 6.086,00
444.	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 20	UND	850	R\$ 9,46	R\$ 8.041,00
445.	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6 C/ BALÃO	UND	90	R\$ 14,33	R\$ 1.289,70
446.	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7 C/ BALÃO	UND	90	R\$ 13,86	R\$ 1.247,40
447.	SONDA ESTOMACAL N° 12	UND	70	R\$ 2,78	R\$ 194,60
448.	SONDA ESTOMACAL N° 14	UND	70	R\$ 2,99	R\$ 209,30
449.	SONDA FOLLEY (2 VIAS) n° 8	UND	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
450.	SONDA FOLLEY N22 3 VIAS	UND	35	R\$ 6,93	R\$ 242,55
451.	SONDA FOLLEY N24 3 VIAS	UND	30	R\$ 8,21	R\$ 246,30
452.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 CURTA	UND	160	R\$ 1,71	R\$ 273,60
453.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10, LONGA	UND	160	R\$ 2,54	R\$ 406,40
454.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 CURTA	UND	160	R\$ 1,55	R\$ 248,00
455.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 LONGA	UND	160	R\$ 2,10	R\$ 336,00
456.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 CURTA	UND	160	R\$ 1,58	R\$ 252,80
457.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 LONGA	UND	160	R\$ 2,14	R\$ 342,40
458.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 LONGA	UND	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
459.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, CURTA	UND	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
460.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, LONGA	UND	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
461.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18, CURTA	UND	300	R\$ 2,23	R\$ 669,00
462.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18, LONGA	UND	300	R\$ 3,23	R\$ 969,00
463.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20, LONGA	UND	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
464.	SONDA NASOGÁSTRICA N° 22, LONGA	UND	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
465.	SONDA NASOGÁSTRICA N°08 CURTA	UND	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
466.	SONDA NASOGÁSTRICA N°12, CURTA	UND	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
467.	SONDA NASOGÁSTRICA N°12, LONGA	UND	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
468.	SONDA NASOGÁSTRICA N°16, LONGA	UND	50	R\$ 3,27	R\$ 163,50
469.	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE N°10	UND	105	R\$ 101,11	R\$ 10.616,55
470.	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE N°12	UND	105	R\$ 101,84	R\$ 10.693,20
471.	SONDA URETRAL n° 10	UND	160	R\$ 1,41	R\$ 225,60
472.	SONDA URETRAL n° 14	UND	140	R\$ 1,49	R\$ 208,60
473.	SONDA URETRAL n° 16	UND	140	R\$ 1,70	R\$ 238,00
474.	SONDA URETRAL N° 12	UND	320	R\$ 1,46	R\$ 467,20
475.	SONDA URETRAL N° 8	UND	320	R\$ 1,41	R\$ 451,20
476.	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UND	90	R\$ 11,45	R\$ 1.030,50
477.	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UND	90	R\$ 11,65	R\$ 1.048,50
478.	TUBO ENDOTRAQUIAL 7,5	UND	90	R\$ 13,36	R\$ 1.202,40
Materiais hospitalares gerais					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
479.	ALMOTOLIA 500ML BICO RETO	UND	225	R\$ 9,37	R\$ 2.108,25
480.	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE DIGITAL ATÉ 150KG	UND	45	R\$ 795,35	R\$ 35.790,75
481.	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE MECÂNICA CAP. 120KG	UND	62	R\$ 725,79	R\$ 44.998,98
482.	DISPOSITIVO CIRURGICO PARA DESARTERIALIZAÇÃO E MUCOPEXIA GUIADA POR DOOPLER COM FIO GUIA 5/8 COM AGULHA, FONTE DE LUZ ACOPLÁDO	KIT	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00

	AO ANUSCÓPIO E SISTEMA DOPPLER PORTATIL. RM: 102.097.890.02				
483.	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15	UND	75	R\$ 190,01	R\$ 14.250,75
484.	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15 LPM 02	UND	75	R\$ 180,11	R\$ 13.508,25
485.	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	75	R\$ 162,16	R\$ 12.162,00
486.	INALADOR NEBULIZADOR MOD: 6600 INALATEC PLUS	UND	12	R\$ 468,27	R\$ 5.619,24
487.	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58X30	RL	53	R\$ 27,00	R\$ 1.431,00
488.	SACO BRANCO LEITOSO 50LT 15KG C/100	PCT	49	R\$ 80,15	R\$ 3.927,35
489.	TELA DE PROLENE 26X36CM	UND	19	R\$ 480,23	R\$ 9.124,37
490.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	47	R\$ 30,55	R\$ 1.435,85
491.	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL -10 +50C	UND	102	R\$ 186,39	R\$ 19.011,78
492.	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLAST. 250ML	UND	75	R\$ 46,52	R\$ 3.489,00
493.	VALVULA DE PRESSÃO P/ CILINDRO OXIGENIO	UND	75	R\$ 718,13	R\$ 53.859,75
494.	VASELINA SÓLIDA 500G	UND	38	R\$ 70,50	R\$ 2.679,00
Ginecológicos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
495.	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND	PCT	75	R\$ 76,53	R\$ 5.739,75
496.	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G	UND	2.100	R\$ 3,42	R\$ 7.182,00
497.	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M	UND	2.100	R\$ 3,11	R\$ 6.531,00
498.	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UND	2.100	R\$ 2,86	R\$ 6.006,00
499.	GEL HEMOSTÁTICO 10g/ml Gel HEMOSTÁTICO PARA USO EM CIRUIGIA DE ALTA FREQUENCIA E PÓS-BIÓPSIA DO COLO UTERINO	FRASCO	27	R\$ 121,86	R\$ 3.290,22
500.	HISTERÔMETRO COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE APROXIMADAMENTE 15 CM, SENDO A AGRADUACAO DE 4 A 15 CM	UND	12	R\$ 7,86	R\$ 94,32
501.	KIT DIU CONTENDO: ESPÉCULO VAGINAL, PINÇA CHERON, PINÇA POZZY DE METAL, HISTERÔMETRO, TESOURA LONGA, LUVAS DE LÁTEX, COMPRESSAS DE GAZE, CAMPO ESTÉRIL (TODOS DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS)	KIT	38	R\$ 404,55	R\$ 15.372,90
502.	PRESERVATIVO s/lubrificante MASCULINO C/144	PCT	550	R\$ 136,99	R\$ 75.344,50
Enzimáticos e limpeza hospitalar					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
503.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	LT	60	R\$ 370,09	R\$ 22.205,40
504.	GERMIRATH DESINFETANTE HOSPITALAR C/1000ML	LT	120	R\$ 72,59	R\$ 8.710,80
GRUPO II (MATERIAL LABORATORIAL)					
Reagentes					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
505.	AMILASE REAGENTE - 50ML P/ AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE AMILASE, Reagente Nº 1 - 1 x 50 mL - Reagente Nº 2 - 1 x 5 mL	KIT	12	R\$ 863,07	R\$ 10.356,84
506.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 1000ML	LTS	9	R\$ 367,56	R\$ 3.308,04
507.	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LTS	9	R\$ 234,35	R\$ 2.109,15
508.	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LTS	9	R\$ 225,70	R\$ 2.031,30
509.	ÁLCOOL CETONA - 1000ML	LTS	9	R\$ 315,87	R\$ 2.842,83
510.	ANTI ESTREPTOLISINA O (AEO) - 20ML	KIT	9	R\$ 2.829,73	R\$ 25.467,57
511.	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML -	UND	9	R\$ 44,68	R\$ 402,12
512.	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML -	UND	9	R\$ 48,16	R\$ 433,44
513.	ANTICOAGULANTE FLUORETO 30ML -	UND	9	R\$ 46,11	R\$ 414,99

514.	ANTICOAGULANTE TROMBSTAR P/ VHS - 20ML	FRASCO	9	R\$ 46,20	R\$ 415,80
515.	AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 500ML	FRASCO	9	R\$ 92,19	R\$ 829,71
516.	BORREL DE 60ML	UND	900	R\$ 3,46	R\$ 3.114,00
517.	CORANTE HEMAT. PANÓTICO RÁPIDO 500ML (KIT COM 3 FR)	KIT	9	R\$ 198,58	R\$ 1.787,22
518.	CRISTAL VIOLETA 1000ML, COM 4 FRASCOS DE 1000 ML CADA	KIT	9	R\$ 201,47	R\$ 1.813,23
519.	FATOR REUMATÓIDE 20ML - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE.	KIT	9	R\$ 240,36	R\$ 2.163,24
520.	FITA REATIVA P/ URINÁLISE C/ 100 TIRAS	KIT	23	R\$ 171,29	R\$ 3.939,67
521.	FOSFATASE ÁCIDA 100ML -	KIT	9	R\$ 332,45	R\$ 2.992,05
522.	FOSFATASE ALCALINA 120ML	KIT	18	R\$ 309,15	R\$ 5.564,70
523.	FUCSINA DE GRANH - 1000 ML	LTS	18	R\$ 106,91	R\$ 1.924,38
524.	FUCSINA DE ZIEHL NELSEEN 500ML	KIT	18	R\$ 139,34	R\$ 2.508,12
525.	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) 24ML	KIT	18	R\$ 395,61	R\$ 7.120,98
526.	HDL COLESTEROL 54 ML -	KIT	18	R\$ 104,14	R\$ 1.874,52
527.	LIPASE REAGENTE 80ML -	KIT	18	R\$ 2.751,07	R\$ 49.519,26
528.	LIQUIDO DE TURCK - 1000ML	LTS	8	R\$ 149,91	R\$ 1.199,28
529.	LUGOL FORTE 2% 1000ML	LTS	18	R\$ 381,23	R\$ 6.862,14
530.	LUGOL FRACO 1% 1000ML	LTS	18	R\$ 305,05	R\$ 5.490,90
531.	PADRÃO P/ HEMOGLOBINA 1,0ML	KIT	9	R\$ 208,46	R\$ 1.876,14
532.	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML	KIT	27	R\$ 482,87	R\$ 13.037,49
533.	PURIFICADOR E-Z M30 CLEANSER	UND	9	R\$ 1.029,15	R\$ 9.262,35
534.	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM - 120ML -	KIT	27	R\$ 259,60	R\$ 7.009,20
535.	REAGENTE ASLO (ASO) 100TT	UND	9	R\$ 561,59	R\$ 5.054,31
536.	REAGENTE BILIRRUBINA - 250ML -	KIT	9	R\$ 201,52	R\$ 1.813,68
537.	REAGENTE COLESTEROL - 100ML -	KIT	27	R\$ 362,02	R\$ 9.774,54
538.	REAGENTE CREATININA - 100ML	KIT	30	R\$ 217,01	R\$ 6.510,30
539.	REAGENTE DILLUENTE M-58 D 20LTS	GALAO	9	R\$ 1.044,57	R\$ 9.401,13
540.	REAGENTE GLICOSE - 250ML -	KIT	36	R\$ 365,29	R\$ 13.150,44
541.	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-A) - 10ML -	FRASCO	8	R\$ 137,15	R\$ 1.097,20
542.	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-B) - 10ML	FRASCO	8	R\$ 130,03	R\$ 1.040,24
543.	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-RH) - 10ML -	FRASCO	8	R\$ 131,59	R\$ 1.052,72
544.	REAGENTE P/ HEMOGLOBINA - 10ML -	KIT	9	R\$ 112,19	R\$ 1.009,71
545.	REAGENTE P/ PROTEÍNAS TOTAIS - 100ML	KIT	27	R\$ 142,79	R\$ 3.855,33
546.	REAGENTE P/ URÉIA UV CINÉTICA - 120ML	KIT	27	R\$ 574,82	R\$ 15.520,14
547.	REAGENTE P/ VDRL - 06ML -	KIT	9	R\$ 179,32	R\$ 1.613,88
548.	REAGENTE PADRÃO P/ BILIRRUBINA - 04ML	KIT	9	R\$ 100,76	R\$ 906,84
549.	REAGENTE RINSE M30 R 20LTS	GALAO	8	R\$ 1.592,02	R\$ 12.736,16
550.	REAGENTE SORO DE COOMBS - 10ML -	FRASCO	4	R\$ 144,27	R\$ 577,08
551.	REAGENTE TGO CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	23	R\$ 381,73	R\$ 8.779,79
552.	REAGENTE TGP CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO - 54ML -	KIT	27	R\$ 336,56	R\$ 9.087,12
553.	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS - 45ML -	KIT	23	R\$ 852,60	R\$ 19.609,80
554.	REAGENTE URÉIA CE - 80ML -	KIT	23	R\$ 429,44	R\$ 9.877,12
555.	TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA (HCG) (COTA PRINCIPAL)	UND	600	R\$ 362,79	R\$ 217.674,00
556.	TESTE DE GRAVIDEZ NA URINA (HCG)	UND	150	R\$ 362,79	R\$ 54.418,50

(COTA RESERVADA)					
557.	TESTE PSA ONSISTE SEMI-QUANTITATIVO C/ 30 TESTE	CX	38	R\$ 1.319,73	R\$ 50.149,74
Material Complementar					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
558.	ADAPTADORES P/ COLETA VACUO	UND	6	R\$ 1,41	R\$ 8,46
559.	ÁGUA DESTILADA 5 LT	GALAO	15	R\$ 26,70	R\$ 400,50
560.	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 C/100 (COTA PRINCIPAL)	CX	480	R\$ 189,66	R\$ 91.036,80
561.	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 C/100 (COTA RESERVADA)	CX	120	R\$ 189,66	R\$ 22.759,20
562.	ÁLCOOL ETÍLICO 1000ML	LTS	12	R\$ 113,91	R\$ 1.366,92
563.	CÁLICE P/ FEZES, MATERIAL VIDRO, TIPO GRADUADO, CAPACIDADE 150 ML, ADICIONAL COM ORLA EBICO	UND	15	R\$ 83,43	R\$ 1.251,45
564.	CÂMARA NEUBAEUR ESPELHADA	UND	2	R\$ 778,63	R\$ 1.557,26
565.	CURATIVO REDONDO ADULTO C/500	CX	9	R\$ 58,00	R\$ 522,00
566.	CURATIVO REDONDO INFANTIL C/500	CX	9	R\$ 58,07	R\$ 522,63
567.	FITA DE IMPRESSÃO P/ AP. DE DOSAGEM DE BIOQUÍMICA, CARBONADA, MEDIDAS APROXIMADAS: 40MM	UND	12	R\$ 100,38	R\$ 1.204,56
568.	GALERIA GRANDE P/ TUBOS DE ENSAIO CAPACIDADE P/ 50 TUBOS	UND	4	R\$ 73,20	R\$ 292,80
569.	LÂMINA FOSCA CX. C/50 UND.	CX	18	R\$ 81,60	R\$ 1.468,80
570.	LÂMINA LISA CX. C/ 50 UND.	CX	18	R\$ 24,57	R\$ 442,26
571.	LAMÍNULA 22X22MM C/ 100 UND	CX	18	R\$ 20,84	R\$ 375,12
572.	LANCETA DESCARTÁVEL ESTERIL CX. C/200 UND	CX	3	R\$ 32,65	R\$ 97,95
573.	MASCARA DESCARTÁVEL TIPO N95	UND	375	R\$ 38,23	R\$ 14.336,25
574.	MASSA SELANTE P/ MICROHEMATÓCRITO P/ TUBO CAPILAR 18G	UND	9	R\$ 51,22	R\$ 460,98
575.	ÓLEO IMERSÃO 100ML	LITRO	9	R\$ 14,28	R\$ 128,52
576.	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 12,5CM C/ 100 FOLHAS	UND	9	R\$ 83,52	R\$ 751,68
577.	PARASITOFILTRO - PENEIRA PARA FEZES, COM 100 UNIDADES	PCT	15	R\$ 100,71	R\$ 1.510,65
578.	PERA BORRACHA C/ 3VIAS 100ML	UND	9	R\$ 366,29	R\$ 3.296,61
579.	PIPETA DE WESTERGREEM 10ML	UND	9	R\$ 82,82	R\$ 745,38
580.	PIPETADOR P/ VHS 10ML	UND	9	R\$ 154,44	R\$ 1.389,96
581.	PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 MICROLITROS	UND	15	R\$ 122,74	R\$ 1.841,10
582.	PIPETAS AUTOMÁTICAS 200 MICROLITROS	UND	9	R\$ 287,30	R\$ 2.585,70
583.	PIPETAS AUTOMÁTICAS 250 MICROLITROS	UND	9	R\$ 562,71	R\$ 5.064,39
584.	PIPETAS AUTOMÁTICAS 50 MICROLITROS	UND	9	R\$ 633,23	R\$ 5.699,07
585.	PIPETAS AUTOMÁTICAS 500 MICROLITROS	UND	9	R\$ 623,10	R\$ 5.607,90
586.	PIPETAS GRADUADAS 0,5ML	UND	9	R\$ 580,00	R\$ 5.220,00
587.	PIPETAS GRADUADAS 10ML	UND	9	R\$ 581,55	R\$ 5.233,95
588.	PIPETAS GRADUADAS 1ML	UND	9	R\$ 35,00	R\$ 315,00
589.	PIPETAS GRADUADAS 2,5ML	UND	9	R\$ 39,36	R\$ 354,24
590.	PIPETAS GRADUADAS 2ML	UND	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
591.	PIPETAS GRADUADAS 5ML	UND	9	R\$ 39,69	R\$ 357,21
592.	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8 CM VIDRO	UND	9	R\$ 61,31	R\$ 551,79
593.	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	9	R\$ 49,00	R\$ 441,00
594.	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	9	R\$ 306,32	R\$ 2.756,88

595.	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 21G, CAIXA COM 100	CX	36	R\$ 55,44	R\$ 1.995,84
596.	SCALP VACUTAINER (COLETA SANGUE) 23G, CAIXA COM 100	CX	36	R\$ 65,13	R\$ 2.344,68
597.	SUPORTE P/ PIPETAS PARA 5 LUGARES	UND	8	R\$ 94,58	R\$ 756,64
598.	SUPORTE P/ VHS CAPACIDADE P/10 PIPETAS	UND	8	R\$ 114,81	R\$ 918,48
599.	SWAB HAST PLASTICA - PCT C/100 UND	PCT	9	R\$ 86,75	R\$ 780,75
600.	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO PCT C/100 (COTA PRINCIPAL)	PCT	240	R\$ 368,29	R\$ 88.389,60
601.	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO PCT C/100 (COTA RESERVADA)	PCT	60	R\$ 368,29	R\$ 22.097,40
602.	TUBO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA, GRADUADO COM SUPERFÍCIE PARA MARCAÇÃO DE AMOSTRAS, FUNDO CONICO, ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 15 ML C/100 UND.	PCT	9	R\$ 95,33	R\$ 857,97
603.	TUBOS CAPILAR SEM HEPARINA - CX C/ 500 UND	PCT	9	R\$ 34,33	R\$ 308,97
604.	TUBOS DE ENSAIO 10ML DE VIDRO	UND	240	R\$ 175,34	R\$ 42.081,60
605.	TUBOS DE HEMÓLISE 05ML DE VIDRO COM TAMPA	UND	240	R\$ 61,73	R\$ 14.815,20
606.	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ EDTA, VOLUME 4 ML,	UND	3.200	R\$ 13,82	R\$ 44.224,00
607.	TUBOS P/ COLETA A VACUO C/ GEL (TAMPA AMARELA 8ml)	UND	3.200	R\$ 7,80	R\$ 24.960,00
GRUPO III (MATERIAL ODONTOLÓGICO)					
Anestésicos					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
608.	ANESTÉSICO ARTICAINA+EPINEFRINA 4% 72MG+18MCG COM VASO C/50	CX	90	R\$ 358,32	R\$ 32.248,80
609.	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINA 4% C/VASO C/50	CX	90	R\$ 368,48	R\$ 33.163,20
610.	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% S/VASO C/50	CX	90	R\$ 149,58	R\$ 13.462,20
611.	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	45	R\$ 300,48	R\$ 13.521,60
612.	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% C/VASO C/50	CX	45	R\$ 342,64	R\$ 15.418,80
613.	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/VASO C/50	CX	45	R\$ 250,87	R\$ 11.289,15
614.	BENZOCAÍNA 20% POMADA ANESTÉSICA	UND	60	R\$ 16,55	R\$ 993,00
615.	BENZOCAÍNA 200MG, TÓPICO GEL, POTE C/ 12 G	PT	66	R\$ 17,75	R\$ 1.171,50
616.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 2% S/ VASO, C/ 50	CX	45	R\$ 249,06	R\$ 11.207,70
617.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA INJ. 3 % COM VASO, C/ 50	CX	45	R\$ 298,05	R\$ 13.412,25
618.	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, S/ VASO C/50	CX	45	R\$ 340,34	R\$ 15.315,30
619.	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000- C/ 50	CX	45	R\$ 357,48	R\$ 16.086,60
620.	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA INJ. 3% COM FELIPRESSINA, C/ 50	CX	45	R\$ 258,64	R\$ 11.638,80
Materiais Descartáveis (biosegurança/EPIs)					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
621.	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA E LÁTEX NO PUNHO C/10	PCT	225	R\$ 106,85	R\$ 24.041,25
622.	BABADOR DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL - ADULTO	UND	180	R\$ 59,92	R\$ 10.785,60

623.	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/100	PCT	180	R\$ 29,88	R\$ 5.378,40
624.	BABADOR PAPEL IMPERMEÁVEL C/100 FOLHAS DUPLAS	PCT	180	R\$ 27,81	R\$ 5.005,80
625.	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE C/100	CX	36	R\$ 142,37	R\$ 5.125,32
626.	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO- CORTANTES - VOLUME 7 LITROS	UNID	200	R\$ 12,19	R\$ 2.438,00
627.	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - VOLUME 20 LITROS	UNID	200	R\$ 20,09	R\$ 4.018,00
628.	ESCOVA DE UNHA PLÁSTICA 9,5X4,5X2,5CM.	UNID	36	R\$ 14,35	R\$ 516,60
629.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100 (COTA PRINCIPAL)	CX	800	R\$ 163,92	R\$ 131.136,00
630.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100 (COTA RESERVADA)	CX	200	R\$ 163,92	R\$ 32.784,00
631.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100 (COTA PRINCIPAL)	CX	1.200	R\$ 164,65	R\$ 197.580,00
632.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100 (COTA RESERVADA)	CX	300	R\$ 164,65	R\$ 49.395,00
633.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100 (COTA PRINCIPAL)	CX	960	R\$ 164,73	R\$ 158.140,80
634.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100 (COTA RESERVADA)	CX	240	R\$ 164,73	R\$ 39.535,20
635.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100 (COTA PRINCIPAL)	CX	480	R\$ 163,17	R\$ 78.321,60
636.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100 (COTA RESERVADA)	CX	120	R\$ 163,17	R\$ 19.580,40
637.	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 (SOBRE LUVA)	CX	48	R\$ 24,84	R\$ 1.192,32
638.	MASCARA N 95	UND	38	R\$ 46,47	R\$ 1.765,86
639.	MASCARA PFF-2 CX COM 100 UNIDADES	CX	38	R\$ 40,83	R\$ 1.551,54
640.	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT. COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS	UNID	225	R\$ 150,80	R\$ 33.930,00
641.	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30LTS C/100	PCT	38	R\$ 46,00	R\$ 1.748,00
642.	SUGADOR DE SALIVA PLÁSTICO, DESCARTÁVEL C/40	PCT	300	R\$ 31,94	R\$ 9.582,00
Materiais para limpeza e desinfecção					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
643.	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	230	R\$ 26,55	R\$ 6.106,50
644.	SOLUÇÃO DESOXIDANTE P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DE INOX 1.000ML	FR	72	R\$ 102,67	R\$ 7.392,24
645.	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - FRASCO COM 1 LITRO	FR	210	R\$ 195,94	R\$ 41.147,40
Material de Raio X					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
646.	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO	UNID	7	R\$ 1.650,63	R\$ 11.554,41
647.	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL	UNID	7	R\$ 1.556,21	R\$ 10.893,47
648.	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	UNID	7	R\$ 523,51	R\$ 3.664,57
649.	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA PARA PELÍCULA DE RX EM AÇO INOX	UNID	60	R\$ 9,15	R\$ 549,00
650.	FIXADOR PARA RX, FRASCO COM 475 ML.	UNID	60	R\$ 35,75	R\$ 2.145,00
651.	MOLDURA DUPLA, PARA RADIOGRAFIA INTRABUCAL (PACOTE COM 100).	CX	24	R\$ 33,13	R\$ 795,12
652.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL ADULTO C/150	CX	60	R\$ 423,40	R\$ 25.404,00
653.	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL	CX	60	R\$ 551,80	R\$ 33.108,00

	INFANTIL C/100				
654.	REVELADOR PARA RX, FRASCO COM 475 ML	UNID	78	R\$ 36,87	R\$ 2.875,86
655.	SOLUÇÃO FIXADORA 475ML	UND	48	R\$ 32,90	R\$ 1.579,20
656.	SOLUÇÃO REVELADORA 475ML	UND	48	R\$ 34,04	R\$ 1.633,92
Materiais de uso rotineiro					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
657.	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G LONGA SILICONADA CX C/ 100 UNID.	CX	60	R\$ 80,55	R\$ 4.833,00
658.	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL, (ESPATULA DE MADEIRA), FORMATO CONVENCIONAL LISOMEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA	UNID	90	R\$ 4,46	R\$ 401,40
659.	ÁCIDO FLUORÍDRICO GEL 10% EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5ML E 2 PONTEIRAS.	UNID	48	R\$ 42,28	R\$ 2.029,44
660.	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PCT C/100 UNID	PCT	210	R\$ 5,08	R\$ 1.066,80
661.	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA CAIXA C/15, 40G	CX	60	R\$ 16,07	R\$ 964,20
662.	BICARBONATO DE SÓDIO P/ ULTRASON, CAIXA C/15, 40G	CX	60	R\$ 61,69	R\$ 3.701,40
663.	CREME DENTAL C/ FLÚOR 90G	UND	330	R\$ 6,02	R\$ 1.986,60
664.	ESCOVA DE ROBSON RETA	UND	120	R\$ 3,74	R\$ 448,80
665.	ESCOVA DENTAL ADULTO – CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS	UND	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
666.	ESCOVA DENTAL INFANTIL – CERDAS DE NYLON MACIAS, C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS	UND	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
667.	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 3,C/24 UNID	CX	66	R\$ 114,83	R\$ 7.578,78
668.	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 4 ,C/24 UNID	CX	66	R\$ 103,53	R\$ 6.832,98
669.	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 5 ,C/24 UNID	CX	66	R\$ 97,28	R\$ 6.420,48
670.	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0, CX COM 24 UNID.	CX	36	R\$ 93,64	R\$ 3.371,04
671.	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2 CXA C/24	CX	30	R\$ 93,33	R\$ 2.799,90
672.	FIO DE SUTURA SUTURIM ODONTOLÓGICO C/10 METROS	UND	18	R\$ 74,96	R\$ 1.349,28
673.	FIO DENTAL 25 MTS	UND	900	R\$ 3,49	R\$ 3.141,00
674.	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 125 M;	UNID	240	R\$ 8,66	R\$ 2.078,40
675.	FITA MATRIZ EM AÇO, 0,05MMX5MMX50CM	UNID	120	R\$ 3,69	R\$ 442,80
676.	FITA MATRIZ, EM AÇO, 0,05X7MMX50CM	UNID	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
677.	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO DE 200ML	TUBO	60	R\$ 10,26	R\$ 615,60
678.	FLÚOR GEL NEUTRO	UND	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
679.	FLÚOR GEL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1,23% FRASCOS COM 200 ML, SABORES DIVERSOS.	UND	90	R\$ 9,90	R\$ 891,00
680.	FLUORETO DE SÓDIO PÓ (1 KG)	FR	48	R\$ 45,99	R\$ 2.207,52
681.	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100	CX	24	R\$ 80,30	R\$ 1.927,20
682.	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100	CX	24	R\$ 82,89	R\$ 1.989,36
683.	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ FLÚOR - CX C/ 100 UNID. (CERA E SEPARADAS - ADULTO E INFANTIL).	UND	90	R\$ 94,36	R\$ 8.492,40

684.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 FLS.	PCT	150	R\$ 5,26	R\$ 789,00
685.	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, BISNAGA COM 90G	BISNAGA	180	R\$ 14,68	R\$ 2.642,40
686.	PERIOGARD 1000ML	LTS	36	R\$ 66,97	R\$ 2.410,92
687.	PINCEL DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO S/CABO C/100	PCT	90	R\$ 28,74	R\$ 2.586,60
688.	PINCEL PARA AGENTE DE UNIÃO C/100	CX	48	R\$ 39,44	R\$ 1.893,12
689.	REGISTRO DE ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA, PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA.	PCT	120	R\$ 569,97	R\$ 68.396,40
690.	SACA BROCAS UNIVERSAL	UND	27	R\$ 71,21	R\$ 1.922,67
691.	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA, SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE VERDE MALAQUITA, FRASCOS COM 10 ML	FR	72	R\$ 29,48	R\$ 2.122,56
692.	TRICRESOL FORMALINA, SOLUÇÃO EM FRASCO COM 10 ML	VD	30	R\$ 17,42	R\$ 522,60
693.	VASELINA SÓLIDA POTE DE 20 GRAMAS	PT	60	R\$ 13,18	R\$ 790,80
694.	VERNIZ CAVITARIO COM FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO C/ 10 ML	FR	24	R\$ 106,16	R\$ 2.547,84
	Materiais de uso geral				
	Materiais restauradores				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
695.	ÁCIDO CONDICIONADOR 37%, 2,5ML C/3 UNID	PCT	66	R\$ 9,51	R\$ 627,66
696.	ADESIVO DENTÁRIO FRASCO DE 4ML	FR	48	R\$ 121,84	R\$ 5.848,32
697.	CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, 1 FRASCO DE PÓ (10G); 1 FRASCO LIQ ÁCIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	60	R\$ 115,38	R\$ 6.922,80
698.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML	FR	60	R\$ 39,88	R\$ 2.392,80
699.	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ, POTE C/28G	UND	60	R\$ 46,66	R\$ 2.799,60
700.	CIMENTO ENDODÔNTICO C/ HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ 8G, RESINA EPOXIBISFENOL 7,5G	UND	30	R\$ 917,80	R\$ 27.534,00
701.	CIMENTO MTA REPARADOR BRANCO 1G	UND	60	R\$ 678,16	R\$ 40.689,60
702.	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/EUGENOL, POTE COM 25G	UND	60	R\$ 56,07	R\$ 3.364,20
703.	COLTOSOL 20G	UND	36	R\$ 85,89	R\$ 3.092,04
704.	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA COLORIDA C/100	PCT	78	R\$ 21,19	R\$ 1.652,82
705.	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA Natural C/100	PCT	48	R\$ 7,68	R\$ 368,64
706.	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS C/20G	VD	18	R\$ 113,78	R\$ 2.048,04
707.	DISCO DE LIXA DE POLIURETANO, GRANULAÇÃO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA; C/100	PCT	39	R\$ 63,27	R\$ 2.467,53
708.	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS) C/100	PCT	60	R\$ 48,60	R\$ 2.916,00
709.	ESPUMA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA/HEMOPARE C/10	CX	60	R\$ 102,53	R\$ 6.151,80
710.	EUCALIPTOL - VIDRO COM 10 ML	VD	24	R\$ 23,04	R\$ 552,96
711.	EUGENOL - VIDRO COM 20 ML	VD	36	R\$ 34,80	R\$ 1.252,80
712.	FIBRA DE VIDRO TRAÇADA 8,5CM COM 3	UNID	48	R\$ 591,08	R\$ 28.371,84

	SACHÊS					
713.	FRASCO DE VIDRO, MODELO DAPPEN, AUTOLAVÁVEL, FORMA DE PILÃO, NA COR AZUL. MEDIDAS: ALTURA 3CM, CONCAVIDADE SUPERIOR INTERNA 2,6 CM; PROFUNFIDADE 1,75CM; CONCAVIDADE INFERIOR INTERNA 1,7 CM - PROFUNFIDADE 0,60CM	FR	24	R\$ 10,65	R\$ 255,60	
714.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - CX. COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRS + UM TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11 GRS	UNID	21	R\$ 78,39	R\$ 1.646,19	
715.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. - FRASCO COM 10 G	UNID	30	R\$ 21,41	R\$ 642,30	
716.	IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTO EM PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	36	R\$ 126,09	R\$ 4.539,24	
717.	IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO 8 ML	FR	36	R\$ 68,02	R\$ 2.448,72	
718.	IONÔMERO DE VIDRO; PÓ E LIQUIDO, FRASCO COM 10G;	VD	36	R\$ 138,33	R\$ 4.979,88	
719.	IRM LÍQUIDO FRASCO 15ML	FR	24	R\$ 257,60	R\$ 6.182,40	
720.	IRM PÓ FRASCO 38G.	FR	24	R\$ 264,45	R\$ 6.346,80	
721.	KIT PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	KIT	24	R\$ 210,90	R\$ 5.061,60	
722.	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ÂNGULO.	UND	60	R\$ 7,63	R\$ 457,80	
723.	MATRIZ DE AÇO Nº 0,5MM X 5MM	UND	36	R\$ 4,08	R\$ 146,88	
724.	MATRIZ DE AÇO Nº 05MM X 7MM	UND	36	R\$ 4,29	R\$ 154,44	
725.	MATRIZ DE POLIÉSTER P/RESINA C/150	CX	36	R\$ 14,73	R\$ 530,28	
726.	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH) PONTA NORMAL, EMBALAGEM C/100 UNID.	PCT	36	R\$ 32,49	R\$ 1.169,64	
727.	ÓXIDO DE ZINCO PÓ C/50G	POTE	18	R\$ 25,53	R\$ 459,54	
728.	RESINA FLUÍDA 72%, CORES DIVERSAS. (FLOW)	UNID	75	R\$ 63,14	R\$ 4.735,50	
729.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 DE 4G	TUBO	60	R\$ 45,83	R\$ 2.749,80	
730.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 DE 4G	TUBO	90	R\$ 45,26	R\$ 4.073,40	
731.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 DE 4G	TUBO	90	R\$ 41,61	R\$ 3.744,90	
732.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 DE 4G	TUBO	90	R\$ 37,46	R\$ 3.371,40	
733.	RESINA MICRO HÍBRIDA 0,5 MICRONS, SERINGA DE 4 GR CORES DIVERSAS. (30 A1 - 30 A2 - 27 A3 - 20 A3, 5 - 10 A4 - 20 B1 - 25 B2 - 3 CY)	UNID	180	R\$ 64,62	R\$ 11.631,60	
734.	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA USO ODONTOLÓGICO, 15 ML;	FR	15	R\$ 126,77	R\$ 1.901,55	
735.	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 01 G, NA COR BRANCA OPACA, SEM BIS-FENOL.	UNID	90	R\$ 48,51	R\$ 4.365,90	
736.	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UND	90	R\$ 3,05	R\$ 274,50	
737.	TIRA DE LIXA DE AÇO INOX. 4 MM C C/12	PCT	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00	
738.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150	PCT	48	R\$ 15,89	R\$ 762,72	
739.	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM	UNID	90	R\$ 3,45	R\$ 310,50	
740.	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM	UNID	90	R\$ 3,64	R\$ 327,60	
741.	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER, TAMANHO 10MMX120MMX0,05 MM C/50	PCT	90	R\$ 4,06	R\$ 365,40	
	Instrumentais Cirúrgicos Exodontia					

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
742.	AFASTADOR FARABEU; EM AÇO INOX; COM COMPRIMENTO 120 MM/10MM.	UNID	72	R\$ 45,94	R\$ 3.307,68
743.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA DIREITA Nº 303; ADULTO; EM AÇO INOX; 15 CM.	UNID	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
744.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; CURVA ESQUERDA Nº 302; ADULTO; EM AÇO INOX, 15 CM;	UNID	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
745.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APICAL; RETA Nº 304; ADULTO; EM AÇO INOX, 15 CM.	UNID	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
746.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; DIREITA 1R; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
747.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; ESQUERDA 1L; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
748.	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; RETA Nº 2; ADULTO; EM AÇO INOX; 15CM;	UNID	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
749.	ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX, CURVO, 16 CM	UNID	36	R\$ 137,84	R\$ 4.962,24
750.	ALVEOLO TOMO EM AÇO INOX. ALVEOLO TOMO LUER RETO, PINÇA GOIVA, EM AÇO INOX, 16 CM.	UNID	36	R\$ 136,13	R\$ 4.900,68
751.	BANDEJA TIPO HOSPITALAR BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX MEDINDO 22 X 17 X 1,5 CM	UNID	30	R\$ 67,26	R\$ 2.017,80
752.	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX C/ TAMPA PERFURADA, 17,5X10,5X5,5CM	UNID	18	R\$ 130,81	R\$ 2.354,58
753.	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA C/ TAMPA, 28X14X6,6CM	UNID	18	R\$ 299,37	R\$ 5.388,66
754.	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO, INOX, PERFURADA COM TAMPA	UNID	18	R\$ 285,68	R\$ 5.142,24
755.	CAIXA CIRÚRGICA, INOX C/TAMPA PERFURADA, 18X08X05CM	UNID	18	R\$ 133,46	R\$ 2.402,28
756.	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 01 INFANTIL, 20CM	UNID	18	R\$ 164,48	R\$ 2.960,64
757.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 01, ADULTO, 20CM	UND	18	R\$ 154,98	R\$ 2.789,64
758.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 02, INFANTIL, 20CM.	UND	18	R\$ 152,53	R\$ 2.745,54
759.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 03, INFANTIL, 20CM	UND	18	R\$ 149,33	R\$ 2.687,94
760.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 05, INFANTIL, 20CM	UND	18	R\$ 135,96	R\$ 2.447,28
761.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 151, ADULTO, 20CM	UND	18	R\$ 136,49	R\$ 2.456,82
762.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 151, INFANTIL, 20CM	UND	18	R\$ 171,24	R\$ 3.082,32
763.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 16, ADULTO, 20CM	UND	18	R\$ 162,04	R\$ 2.916,72
764.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 17, ADULTO, 20CM	UND	18	R\$ 165,79	R\$ 2.984,22
765.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18 L, ADULTO, 20CM.	UND	18	R\$ 170,10	R\$ 3.061,80
766.	FÓRCEPS EM AÇO INOX Nº 18 L, INFANTIL, 20CM	UND	18	R\$ 162,97	R\$ 2.933,46
767.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18 R, INFANTIL,	UND	18	R\$ 154,54	R\$ 2.781,72

	20CM				
768.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 18R, ADULTO, 20CM	UND	18	R\$ 167,59	R\$ 3.016,62
769.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 65, ADULTO, 20CM	UND	18	R\$ 133,17	R\$ 2.397,06
770.	FORCEPS EM AÇO INOX Nº 65, INFANTIL, 20CM	UND	18	R\$ 138,23	R\$ 2.488,14
771.	FORCEPS Nº 69; PARA ADULTO; SEM TRAVA; EM AÇO INOX	UND	18	R\$ 140,50	R\$ 2.529,00
772.	LIMA ÓSSEA	UNID	21	R\$ 68,14	R\$ 1.430,94
773.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO EM AÇO INOX AISI 400, RETA, 12 CM	UNID	30	R\$ 64,28	R\$ 1.928,40
774.	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	21	R\$ 73,53	R\$ 1.544,13
775.	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL - TAMANHO APROXIMADO: 15cm	UNID	30	R\$ 88,16	R\$ 2.644,80
776.	SINDESMOTOMO DUPLO, Nº 1, EM AÇO INOX	UNID	30	R\$ 18,93	R\$ 567,90
777.	TAMBOR PARA GAZE, EM AÇO INOX, AISI-420; COM TAMPA E ALÇA, 10X10X30CM, 780 ML.	UNID	30	R\$ 251,51	R\$ 7.545,30
778.	TESOURA CIRÚRGICA CURVA, TIPO METZENBAUM, EM AÇO INOX AISI 400, CURVA, 16 CM.	UNID	24	R\$ 105,01	R\$ 2.520,24
779.	TESOURA CIRÚRGICA MAYO STILLE 17CM, EM AÇO INOX, RETA	UNID	24	R\$ 86,10	R\$ 2.066,40
Instrumentais de Periodontia					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
780.	CURETA ALVEOLAR CURETA ALVEOLAR Nº85	UNID	36	R\$ 36,07	R\$ 1.298,52
781.	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, 11-12	UNID	36	R\$ 60,20	R\$ 2.167,20
782.	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº1-2	UNID	36	R\$ 62,04	R\$ 2.233,44
783.	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº13-14	UND	36	R\$ 62,11	R\$ 2.235,96
784.	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº3-4.	UND	36	R\$ 61,06	R\$ 2.198,16
785.	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº5-6	UND	36	R\$ 60,63	R\$ 2.182,68
786.	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº7-8.	UND	36	R\$ 60,50	R\$ 2.178,00
787.	CURETA GRACEY PERIODONTAL, EM AÇO INOX, Nº9-10.	UND	36	R\$ 58,50	R\$ 2.106,00
788.	CURETA PERIODONTAL; GRACEY Nº 13-14, EM AÇO INOX	UND	36	R\$ 62,60	R\$ 2.253,60
789.	CURETA PERIODONTAL; MCCALL Nº 17-18, EM AÇO INOX.	UNID	36	R\$ 53,07	R\$ 1.910,52
790.	GENGIVOTOMO KIRKLAND	UND	70	R\$ 55,01	R\$ 3.850,70
791.	GENGIVOTOMO ORBAN	UND	70	R\$ 56,02	R\$ 3.921,40
792.	PEDRA PARA AFIAR METAIS CIRÚRGICOS, TIPO ARKANSAS	UNID	16	R\$ 94,19	R\$ 1.507,04
793.	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UNID	40	R\$ 42,45	R\$ 1.698,00
794.	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO EM AÇO INOX AISI 400, CURVA, 12 CM	UNID	40	R\$ 105,44	R\$ 4.217,60
Instrumentais de Dentística					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
795.	APLICADOR PARA CIMENTO HIDRÓXIDO APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO EM AÇO INOX.	UNID	96	R\$ 38,42	R\$ 3.688,32

796.	BROCA CARBIDE Nº 3	UND	48	R\$	31,58	R\$	1.515,84
797.	BROCA CARBIDE Nº 5	UND	48	R\$	27,12	R\$	1.301,76
798.	BROCA CARBIDE Nº 6	UND	48	R\$	28,47	R\$	1.366,56
799.	BROCA CARBIDE Nº 702	UND	48	R\$	31,91	R\$	1.531,68
800.	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA PEQUENA	UND	28	R\$	35,72	R\$	1.000,16
801.	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092	UND	28	R\$	8,61	R\$	241,08
802.	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093	UND	28	R\$	8,24	R\$	230,72
803.	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1094	UND	28	R\$	8,40	R\$	235,20
804.	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº1033	UND	28	R\$	8,31	R\$	232,68
805.	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº1034	UND	28	R\$	9,12	R\$	255,36
806.	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	UND	28	R\$	9,63	R\$	269,64
807.	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UND	28	R\$	9,47	R\$	265,16
808.	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016	UND	28	R\$	9,42	R\$	263,76
809.	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1012	UND	48	R\$	9,56	R\$	458,88
810.	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1013	UND	48	R\$	10,53	R\$	505,44
811.	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1014	UND	48	R\$	11,33	R\$	543,84
812.	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1016	UND	48	R\$	10,76	R\$	516,48
813.	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO Nº 33 COM PONTA OVAL, EM AÇO INOX.	UNID	60	R\$	24,65	R\$	1.479,00
814.	CABO PARA ESPELHO BUCAL CABO PARA ESPELHO BUCAL – CABO PARA ESPELHO UNIVERSAL EM INOX PARA SUPORTE DE ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOX	UNID	60	R\$	9,56	R\$	573,60
815.	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 EM AÇO INOX	UNID	80	R\$	17,75	R\$	1.420,00
816.	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 EM AÇO INOX	UNID	80	R\$	17,03	R\$	1.362,40
817.	ESCAVADOR TIPO COLHER DE DENTINA Nº 11,5; EM AÇO INOX.	UNID	80	R\$	17,48	R\$	1.398,40
818.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA; INSERÇÃO DE RESINA Nº 1; EM AÇO INOX	UNID	90	R\$	76,13	R\$	6.851,70
819.	ESPELHO BUCAL Nº 05, SEM CABO EM AÇO INOX	UNID	160	R\$	5,56	R\$	889,60
820.	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO, PLANO, Nº 5	UND	120	R\$	12,61	R\$	1.513,20
821.	ESTOJO ODONTOLÓGICO (BROQUEIRO), INOX AUTOCLAVÁVEL, P/ 12 BROCA	UNID	60	R\$	99,61	R\$	5.976,60
822.	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO C/7 BROCAS	KIT	24	R\$	87,69	R\$	2.104,56
823.	PINÇA EM AÇO INOX (PARA ALGODÃO)	UNID	40	R\$	20,60	R\$	824,00
824.	PONTA DIAMANTADA – 1012 HASTE LONGA	UND	40	R\$	13,64	R\$	545,60
825.	PONTA DIAMANTADA – 1014 HASTE LONGA	UND	40	R\$	14,78	R\$	591,20
826.	PONTA DIAMANTADA – 1016 HASTE LONGA	UND	40	R\$	13,43	R\$	537,20
827.	PONTA DIAMANTADA – 3082	UND	24	R\$	13,76	R\$	330,24
828.	PONTA DIAMANTADA – 3083	UND	24	R\$	13,89	R\$	333,36
829.	PONTA DIAMANTADA – 3097	UND	24	R\$	13,90	R\$	333,60
830.	PONTA DIAMANTADA – 5057	UND	24	R\$	13,35	R\$	320,40
831.	PONTA DIAMANTADA 2135FF	UND	24	R\$	15,15	R\$	363,60
832.	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UND	24	R\$	14,78	R\$	354,72

833.	PONTA DIAMANTADA 3168FF	UND	24	R\$ 13,24	R\$ 317,76
834.	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UND	24	R\$ 14,20	R\$ 340,80
835.	PORTA ALGODÃO 08 X 10CM COM MOLA EM AÇO INOX.	UNID	24	R\$ 106,67	R\$ 2.560,08
836.	PORTA-MATRIZ, AÇO INOX, ADULTO, TIPO CIRCULAR, IVORY N°8	UNID	24	R\$ 58,68	R\$ 1.408,32
837.	PORTA-MATRIZ, AÇO INOX, INFANTIL, TIPO CIRCULAR, TOFLEMIRE.	UNID	24	R\$ 58,33	R\$ 1.399,92
838.	SONDA EXPLORADORA N°5 EM AÇO INOX.	UNID	64	R\$ 15,61	R\$ 999,04
839.	SONDA MILIMETRADA, EM AÇO INOX	UNID	80	R\$ 29,12	R\$ 2.329,60
840.	TESOURA DE USO ODONTOLÓGICO TESOURA LONGA PONTA FINA 15CM USADA EM ODONTOLOGIA.	UNID	32	R\$ 40,51	R\$ 1.296,32
Materiais de Endodontia					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
841.	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES COM CÂNULAS 30G DE EXTREMIDADE ROMBA SEM BISEL	KIT	75	R\$ 155,00	R\$ 11.625,00
842.	CONE DE OBTURAÇÃO 1ª SÉRIE C/120	CX	25	R\$ 66,78	R\$ 1.669,50
843.	CONE DE OBTURAÇÃO 2ª SÉRIE - C/120	CX	25	R\$ 75,44	R\$ 1.886,00
844.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE - C/120	CX	25	R\$ 58,78	R\$ 1.469,50
845.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - C/120	CX	25	R\$ 64,66	R\$ 1.616,50
846.	CONJUNTO COM 3 AGULHAS CALIBRE FINA, MEDIA E GROSSA COM 1 CÂNULA; SEM BISEL;	KIT	35	R\$ 192,93	R\$ 6.752,55
847.	EDTA (ANTICOAGULANTE) 10ML	VD	35	R\$ 16,27	R\$ 569,45
848.	EXTIRPA NERVO NO. 15 25MM C/4	CX	25	R\$ 85,56	R\$ 2.139,00
849.	FORMOCRESOL - VIDRO COM 10 ML	VD	20	R\$ 17,04	R\$ 340,80
850.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 14	UND	20	R\$ 39,67	R\$ 793,40
851.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 200	UND	20	R\$ 41,94	R\$ 838,80
852.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 201	UND	20	R\$ 42,34	R\$ 846,80
853.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 202	UND	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
854.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 203	UND	20	R\$ 42,13	R\$ 842,60
855.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 204	UND	20	R\$ 38,37	R\$ 767,40
856.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 205	UND	22	R\$ 42,76	R\$ 940,72
857.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 206	UND	22	R\$ 42,64	R\$ 938,08
858.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 207	UND	22	R\$ 40,74	R\$ 896,28
859.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 208	UND	22	R\$ 41,54	R\$ 913,88
860.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 209	UND	22	R\$ 41,17	R\$ 905,74
861.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 210	UND	22	R\$ 42,17	R\$ 927,74
862.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 211	UND	22	R\$ 42,82	R\$ 942,04
863.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 26	UND	22	R\$ 41,63	R\$ 915,86
864.	GRAMPO P/ ISOLAMENTO N° 8A	UND	22	R\$ 37,48	R\$ 824,56
865.	HEMOSTOP FRASCO COM 10 ML	CX	25	R\$ 92,04	R\$ 2.301,00
866.	HIPOCLORITO 1% - LT	FR	65	R\$ 14,89	R\$ 967,85
867.	HYDRO COM ESTOJO C/28G	KIT	22	R\$ 119,55	R\$ 2.630,10
868.	INTERMEDIÁRIO METÁLICO PARA ENDODONTIA C/3	CX	42	R\$ 56,37	R\$ 2.367,54
869.	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO 13X13MM C/26	CX	20	R\$ 68,43	R\$ 1.368,60
870.	LENTULO 5 C/ 4 UNID. TAM. 1-4, ESPIRAL NAS CORES: VERMELHO (001), AZUL (002), VERDE	CX	22	R\$ 164,50	R\$ 3.619,00
871.	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE C/6	CX	25	R\$ 103,37	R\$ 2.584,25
872.	LIMA TIPO HEDSTROEM 2ª SÉRIE C/6	CX	25	R\$ 96,09	R\$ 2.402,25
873.	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE C/6	CX	30	R\$ 86,74	R\$ 2.602,20
874.	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE C/6	CX	30	R\$ 82,64	R\$ 2.479,20
875.	OTOSPORIM SUSP. OTOLÓGICO 10ML	VD	20	R\$ 34,38	R\$ 687,60

876.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM E SEM PMCC - FRASCO COM 20 ML, USO	UNID	70	R\$ 23,65	R\$ 1.655,50
877.	SODA CLORADA 2,5 % -1 LT	FR	80	R\$ 20,19	R\$ 1.615,20
878.	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (-50 GRAUS) COM 200 ML	TB	25	R\$ 135,50	R\$ 3.387,50
Equipamentos e Periféricos para Consultório					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
879.	FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO - ASPECTO FÍSICO BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, COMPONENTES PROTETOR OCULAR	UNID	8	R\$ 1.306,34	R\$ 10.450,72
880.	KIT ODONTOLÓGICO (CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	KIT	8	R\$ 4.723,00	R\$ 37.784,00
881.	MOCHO ODONTOLÓGICO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO À GÁS E DESCIDA COM O PESO DO USUÁRIO, ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL COM SISTEMA DE TRAVA TIPO MANIPULO. BASE COM 05 RODÍZIOS, ESTOFAMENTOS EM ESPUMA INJETADA E COM PVC SEM COSTURAS	UNID	15	R\$ 1.525,37	R\$ 22.880,55
882.	ÓLEO LUBRIFICANTE 67 VD 30	VD	40	R\$ 141,23	R\$ 5.649,20
883.	PROTETOR PARA LUZ DO APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	10	R\$ 57,16	R\$ 571,60
				Total R\$	R\$ 7.996.012,65

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

4.2.1. Para os ITENS: **111, 142, 158, 216, 270, 555, 560, 600, 629, 631, 633 e 635**, da planilha orçamentária, a participação será aberta a todas as empresas interessadas, pois os referidos itens fazem parte da **COTA PRINCIPAL**, de ampla participação.

4.2.2. Para os ITENS: **112, 143, 159, 217, 271, 556, 561, 601, 630, 633, 634 e 636**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois estes itens referem-se à **COTA RESERVADA** para MEs/EPPs.

4.2.3. Para os demais ITENS da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos ITENS possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3 O(s) produto(s) será(o) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, etc), ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10 O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.11. Os medicamentos e produtos para saúde entregues deverão conter:

a) bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.12. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

5.12.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

5.12.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

5.12.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

5.12.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

5.12.5. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

5.12.6. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.12.6.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.12.6.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.12.6.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

5.12.6.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

5.12.7. A empresa contratada deverá apresentar Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA.

5.12.8. Para execução do objeto, a empresa contratada deverá possuir Licença para Transporte de medicamentos comuns e, se for o caso, especiais, expedido pela Autoridade Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

5.12.9. Para execução do objeto, a empresa contratada deverá possuir Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

5.12.10. Os produtos sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária devem, obrigatoriamente, ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, que são atos privativos da ANVISA, órgão competente do Ministério da Saúde, de forma a atestar que os produtos obedecem à legislação sanitária vigente, exigindo que as informações de uso, risco, conservação e armazenamento, entre outras, sejam claras e contenham os requisitos para garantir sua segurança e eficácia.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Caso julgue necessário, a Administração Municipal poderá solicitar amostra dos produtos da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

6.1.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na Secretaria Municipal de Saúde (equipe técnica).

6.1.1.1. A comissão será composta por profissionais técnicos (médicos, farmacêuticos, enfermeiros, etc.) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto.

6.1.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

6.1.3. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

6.1.4. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

6.1.5. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

6.1.6. Representante: nome, telefone e e-mail.

6.2. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

6.2.1. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

6.2.2. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Podendo ser realizado tanto na Secretaria Municipal de Saúde (equipe técnica) como no Hospital Municipal.

6.2.3. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado do Maranhão, onde existir controle de qualidade de medicamentos.

6.3. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

6.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos e produtos para saúde em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos e produtos para saúde.

6.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do medicamento, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.6. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

6.6.1. Não apresentar a amostra no prazo máximo de **10 dias corridos** e nas condições solicitadas;

6.6.2. Apresentar produto de baixa qualidade;

6.6.3. O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

6.6.3.1. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 6.6.1;

6.6.3.2. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data da postagem.

6.6.4. Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

6.7. O produto enviado para análise como amostra poderá, a critério do licitante vencedor, ser abatido na quantidade a ser entregue mediante Nota de Empenho, para tanto, o fornecedor fará tal solicitação no ato da entrega da amostra.

6.7.1. Em caso de reprovação do produto, não será permitido o abatimento a que se refere o parágrafo anterior.

6.8. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

6.9. Caso a licitante deseje recolher as amostras, deverá informar no ato da entrega da mesma:

a) Devendo efetuar a retirada em até 20 (vinte) dias úteis após a Secretaria Municipal de Saúde notificá-la através do e-mail informado na proposta.

b) Caso a retirada das amostras não ocorra em 20 dias úteis, as mesmas serão descartadas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "POR ITEM".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o(s) item(ns) pertinente(s). O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente,

constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.1.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.1.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.1.2. Alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item pertinente cotado pela licitante) de competência do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, *ou declaração no sentido de que a empresa reúne as condições necessárias para apresentação do referido documento em momento oportuno (condição para assinata da ata de registro de preços ou contrato).*

9.1.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa (Certificado de Responsabilidade Técnica), comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados em tal Conselho (registro válido), ou declaração de isenção, se for o caso. *(documento exigido para empresa(s) que cotar(em) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.1.4. Autorização de Funcionamento (AFE) para medicamentos comuns da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(de acordo com os item cotados pela licitante).*

9.1.5. Autorização de Funcionamento (AFE) para produtos para saúde da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado *(de acordo com item cotados pela licitante).*

9.1.6. Autorização Especial (AE) para medicamentos especiais do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014. *(documento exigido somente para empresa(s) que cotar(em) item(ns) pertinente(s) à referida exigência, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria).*

9.1.6.1. O documento mencionado no subitem 9.1.6 **somente será exigido** das empresas que cotarem item(ns) sujeito(s) ao controle e autorização especial da ANVISA, se houver, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

9.1.7. O Licitante que apresentar proposta somente para produtos que não estão sujeitos ao registro, fica dispensado da apresentação da AFE, no entanto, deve demonstrar que os produtos por ele comercializados não estão sujeitos a registro.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais ITENS para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.046 – Manut. da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE:___ 2.051 – Manut. e Funcionamento da Assistência Farmacêutica
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7 Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

12.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

12.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados no fornecimento dos produtos.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

12.2.13. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

12.2.14. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à CONTRATANTE.

12.2.15. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.17. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.18. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.2.19. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

12.2.20. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12.2.21. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada item a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

12.2.22. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

12.2.23. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.24. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

12.2.25. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e/ou outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante,

indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de bens/serviços comuns na modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços, com tipo menor preço POR ITEM, estando objetivamente definidos neste documento e podendo ser fabricados de acordo com especificação técnica, pela necessidade de adquirir anualmente os produtos para atender a demanda desta Administração Pública Municipal. Cabe salientar que todos os itens pretendidos com o presente Termo de Referência possuem padrões com desempenho e qualidade, os quais foram objetivamente definidos, possuindo especificações usuais no mercado.

13.4. A escolha do Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços no planejamento de distribuição realizado por esta Administração Municipal justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e de entregas descentralizadas e parceladas, simplificando e otimizando os processos de licitação na Administração Pública, bem como formando estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos, quando for o caso.

14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

16.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 16.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

17.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 17.1, acima.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

17.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

17.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 17.8.

17.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 17 deste Termo.

17.11. Todas as certidões enumeradas no item 17.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, ou Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

19.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 22.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 22.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 035/2022

Ao
Pregoeiro do Município de Lima Campos (MA)
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 035/2022

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO ____/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	REGISTRO NA ANVISA (N°)	MARCA	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
						UNIT. R\$	TOTAL R\$
P. TOTAL						R\$	

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
ANEXO III**

**PROCESSO ADM. Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Newton Bello, 1280, Centro – Lima Campos, MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. _____, portadora da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Municipal nº. 021/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)
				TOTAL REGISTRADO		

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2022.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 035/2022.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 061/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, ____ de _____ de 2022

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:

Nome :

Cargo :

R.G. :

TESTEMUNHAS :

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º 035/2022, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)}. _____, Secretário(a) Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, e SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr^{o(a)} _____, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____. _____, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2022**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 061/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos **pela Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar, instrumental cirúrgico, medicamentos diversos, material laboratorial e material odontológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 035/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço R\$	
				Unitário	Total
01				
VALOR TOTAL					R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º/20.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de (_____).

4.2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2 A entrega será feita de forma parcelada, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela(s) Secretaria(s) Requisitante(s) nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

5.3 O(s) produto(s) será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada **substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.5 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde nas respectivas Ordens de Fornecimento (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, etc), ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

5.7 Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria(s) Requisitante(s), desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8 As aquisições/contratações dos itens constantes do Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

5.9 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10 O recebimento dos produtos se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.11. Os medicamentos e produtos para saúde entregues deverão conter:

a) bula do medicamento, quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) registro concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.12. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

5.12.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

5.12.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

5.12.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

5.12.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

5.12.5. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

5.12.6. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

5.12.6.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

5.12.6.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

5.12.6.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

5.12.6.4. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

5.13. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.14. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de

7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

7.12. Todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão
Unidade Gestora
Função
Sub-Função
Programa
Projeto Atividade
Classificação Econômica
Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. O prazo de validade dos Produtos entregues, se houver, que não tiverem prazo de validade definidos pelo fabricante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 035/2022 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

13.1.13. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

13.1.14. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à CONTRATANTE.

13.1.15. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.1.17. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos

trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.18. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.1.19. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

13.1.20. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

13.1.21. A empresa deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada item a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote, data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

13.1.22. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

13.1.23. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.24. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A contratada deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.25. Os Produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e/ou outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.26. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.27. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 035/2022 e na Ata de Registro de Preços nº/20.....:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, ou Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.423.292/0001-91



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____